



Diário Oficial

Nº 13.277 - Ano LIV

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00109942-57

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 005/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de madeiras.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 10277863, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 10277949, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24., resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

-**MADWORK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, itens **01** (R\$ 29,85), **02** (R\$ 34,85), **03** (R\$ 44,85), **04** (R\$ 78,95), **05** (R\$ 78,00), **06** (R\$ 79,85), **07** (R\$ 94,75), **11** (R\$ 83,95), **12** (R\$ 93,95), **14** (R\$ 10,65) e **15** (R\$ 10,65); e
-**COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, itens **08** (R\$ 80,20), **09** (R\$ 117,00), **10** (R\$ 90,00) e **13** (R\$ 210,00).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 005/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 10257219; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 044/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00089743-33

-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos -Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 08 (oito) caminhões da marca Ford, com fornecimento de peças e acessórios originais -Abertura da Sessão Pública para o lote único: dia 12/03/2024 às 10h -Disponibilidade do Edital: a partir de 27/02/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade Compradora: 986291 -Número da Licitação: 90044/2024. Esclarecimentos adicionais com o (a) Pregoeiro (a) Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Pregão nº 043/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00032379-85

-Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação -Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado da Rádio Educativa, com fornecimento de peças e materiais -Abertura da Sessão Pública para o lote único: dia 12/03/2024 às 10h -Disponibilidade do Edital: a partir de 23/02/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade Compradora: 986291 -Número da Licitação: 90043/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 041/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00077534-65

-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde-Objeto: Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais -Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 30: 08/03/2024 às 09h -Disponibilidade do Edital: a partir de 23/02/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade Compradora: 986291 -Número da Licitação: 90041/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00095549-23

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 034/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, higiene pessoal e protetor solar, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico -documento SEI nº 10317751, acolhido pelo Diretor do Departamen-

to de Licitações - documento SEI nº 10325806, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado, posto que tempestiva e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00039856-98

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão 019/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento parcelado de geleias de frutas, sem adição de açúcar.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível nos portais eletrônicos licitacoes.campinas.sp.gov.br e www.gov.br/compras -Unidade Compradora: 986291 -Número da Licitação: 90019/2024.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00055061-18

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 316/2023 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de jardinagem e penetrografia arbórea, com fornecimento de veículos, equipamentos, ferramentas e suprimentos agrícolas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 10327739, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 10327746, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, **HOMOLOGO** o Pregão nº 316/2023, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de R\$ 44.048.363,70 (quarenta e quatro milhões, quarenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos), para 30 (trinta) meses, ofertado pela empresa adjudicatária **MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**, sendo R\$ 38.565.151,20 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos) para mão de obra; R\$ 4.235.672,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais) para o fornecimento de suprimentos agrícolas; e R\$ 1.247.540,50 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos) para o fornecimento de veículos, equipamentos e ferramentas.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/24;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Comissão Eleitoral de Eleição de Convocação dos novos Membros, para a composição da representação da sociedade civil, titulares e suplentes, de vagas remanescentes junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas - COMSEA/Campinas, para o mandato de 2022/2024.

Dando prosseguimento ao estabelecido no Edital de Convocação nº 01/2023, em seu Artigo 8º, a Comissão Eleitoral de do Conselho Municipal de Segurança Alimentar realizou a análise dos documentos apresentados, pelas instituições, para realizar a inscrição no Processo Eleitoral, e todas as inscrições realizadas atendem ao solicitado no Edital, estando, portanto, aptas a participarem do processo.

Há 02 (duas) instituições inscritas para o Processo Eleitoral, e as mesmas estão relacionadas por Segmento. A descrição dos Segmentos se encontra a seguir.

Instituições Habilitadas:

- Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Segmento C

- Associação Cornélia Maria Elizabeth Van Hylckama Vlieg - Segmento E

Segmentos:

B - Representantes de entidades sindicais e associados patronais que tenham ações na área de segurança alimentar: prestadores de serviços na área de alimentação, abasteci-

mento e comércio de alimentos, turismo, agronegócio, pequenas indústrias de alimentos e Sistema S, com exceção das empresas multi ou transnacionais. - 2 (dois) vagas.

C - Representantes de instituições de ensino e pesquisa e de assessoramento: entidades nacionais de pesquisa e de saúde coletiva, associações e instituições de assessoria e consultoria que atuem na área de segurança alimentar e nutricional, priorizando-se os que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis. - 1 (uma) vaga.

E - Representantes de associação de trabalhadores: agricultores, sindicatos, conselhos de classe, federações, centrais sindicais, associações de empreendedores de economia solidária, cooperativismo social e microempreendedorismo. - 1 (uma) vaga.

F - Representantes de povos e comunidades tradicionais, assim considerados: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição e população negra. - 2 (duas) vagas.

Informamos que, nos dois períodos de inscrições, previstos nos Editais publicados, não houve procura para inscrições nos Segmentos: B - 2 (dois) vaga e F - 2 (duas) vagas.

Diante do exposto acima, e em conformidade com o Artigo 8º do Edital de Convocação nº 01/2023, e atendendo solicitação da Comissão Eleitoral de Eleição de Convocação dos novos Membros, para a composição da representação da sociedade civil, titulares e suplentes, de vagas remanescentes junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas - COMSEA/Campinas, para o mandato de 2022/2023, publicamos o deferimento, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município, das inscrições e candidaturas acima relacionadas, considerando que as mesmas atendem ao previsto no Artigo 4º do Edital de Convocação, bem como apresentaram os documentos relacionados no Artigo 7º do mesmo Edital.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

RENATA ELISA FAUSTINO DE ALMEIDA MARQUES, RG:25.509.861-3
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 22/02/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00000515-11

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

Assunto: AMIL FUNDO: 00025

Objeto: Conserto de impressora.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para conserto de impressora, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) à ESQUINA DAS IMPRESSORAS LTDA. - ME, CNPJ Nº 11.001.092/0001-40.

Publique-se.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00090831-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 048/2023

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10315426, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 264/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 100, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art.

2º da ResoluçãoSME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 2º da Resolução SME nº 015, de 28 de setembro de 2021, alterado pela Resolução SME nº 03, de 21 de fevereiro de 2024, e considerando o contido no processo SEI PMC.2024.00018886-79,

COMUNICA:

1. O cronograma das reuniões dos Conselhos Consultivos Pedagógico e de Gestão:

CONSELHO CONSULTIVO PEDAGÓGICO	18/03/2024 ÀS 14H	19/08/2024 ÀS 14H
	15/04/2024 ÀS 14H	16/09/2024 ÀS 14H
	20/05/2024 ÀS 14H	21/10/2024 ÀS 14H
	17/06/2024 ÀS 14H	18/11/2024 ÀS 14H

CONSELHOS CONSULTIVOS DE GESTÃO

NAED LESTE	NAED SUDOESTE	NAED NORTE	NAED NOROESTE	NAED SUL
06/03/24 ÀS 9H30	13/03/24 ÀS 9H30	20/03/24 ÀS 9H30	20/03/24 ÀS 14H30	27/03/24 ÀS 9H30
03/04/24 ÀS 9H30	10/04/24 ÀS 9H30	17/04/24 ÀS 9H30	17/04/24 ÀS 14H30	24/04/24 ÀS 9H30
08/05/24 ÀS 9H30	15/05/24 ÀS 9H30	22/05/24 ÀS 9H30	22/05/24 ÀS 14H30	29/05/24 ÀS 9H30
05/06/24 ÀS 9H30	12/06/24 ÀS 9H30	19/06/24 ÀS 9H30	19/06/24 ÀS 14H30	26/06/24 ÀS 9H30
07/08/24 ÀS 9H30	14/08/24 ÀS 9H30	21/08/24 ÀS 9H30	21/08/24 ÀS 14H30	28/08/24 ÀS 9H30
04/09/24 ÀS 9H30	11/09/24 ÀS 9H30	18/09/24 ÀS 9H30	18/09/24 ÀS 14H30	25/09/24 ÀS 9H30
02/10/24 ÀS 9H30	09/10/24 ÀS 9H30	16/10/24 ÀS 9H30	16/10/24 ÀS 14H30	23/10/24 ÀS 9H30
06/11/24 ÀS 9H30	13/11/24 ÀS 9H30	27/11/23 ÀS 9H30	27/11/23 ÀS 14H30	04/12/24 ÀS 9H30

2. A forma das reuniões, presencial ou remota, e os locais de realização serão informados na semana que antecede a cada reunião: a) pelo Departamento Pedagógico, para as reuniões do Conselho Consultivo Pedagógico;

b) pelos respectivos Naeds, para as reuniões dos Conselhos Consultivos de Gestão;

3. Ficam convocado (a) s todo (a) s o (a) s servidore (a) s que integram os Conselhos Pedagógico e de Gestão para as reuniões nos dias e horários indicados nos termos deste comunicado.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2023.00001781-63

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços - Fornecimento de polpas congeladas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 473/2023, no valor de R\$ 901.720,00 (Novecentos e um mil setecentos e vinte reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2022.00055061-18

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão no 316/2023 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de jardinagem e penetrografia arbórea, com fornecimento de veículos, equipamentos, ferramentas e suprimentos agrícolas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal no 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa a favor das empresas:

- MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, no valor global estimado de R\$ 44.048.363,70 (quarenta e quatro milhões, quarenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos), para 30 (trinta) meses, onerando em até R\$14.682.787,90 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços para materiais esportivos pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, para Registro de Preços conforme itens abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	40.432	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO EM POLIETILENO (NYLON), FIO 4 MM MALHA 16,0 X 16,0 COM 1,5 METROS DE PROFUNDIDADE, 7,50 METROS (FRONTAL) X 2,50 MT (FUNDO) E HASTE MEDINDO 1,50 MT - PAR OBS. CADA PAR EQUIVALE A UMA PEÇA	60 UNIDADES
2	54.005	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, INDICADA PARA INICIAÇÃO COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CONFECCIONADA EM PU, DIÂMETRO DE 64 A 66 CM PESO DE 320 A 350 GRAMAS, APROVADA PELA FPF	350 UNIDADES
3		BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 05 OFICIAL, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PU, PESO DE 410 A 450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM APROVADA PELA FPF	500 UNIDADES
4		BOLA DE VOLEIBOL HOMOLOGADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL (PRO 8.0) TAMANHO OFICIAL EM MICROFIBRA, DIÂMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280 GRAMAS, COM MIOLO REMOVÍVEL, APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL	100 UNIDADES
5	156.285	BOLINHA PARA TÊNIS DE MESA COM 40 MM DE DIÂMETRO EM FIBRA DE ACETATO	30 UNIDADES
6	16.544	BOLINHA DE TÊNIS OFICIAL EM BORRACHA E COM FELTRO TUBO COM 03 UNIDADES	20 UNIDADES
7		REDE PARA TÊNIS DE MESA, VARA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, TECIDO 100% POLIAMIDA, ALTURA E TENSÃO 12 A 2,8 MM, REGULAR A ALTURA DE REDE E BOTÃO PARA TENSÃO.	04 UNIDADES
8	12.755	MESA DE TÊNIS DE MESA, DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS, TAMPO EM MDF DE 18 MM, COMPRIMENTO 2,74 METROS E LARGURA 1,50 METROS E ALTURA DE 0,76 METROS	03 UNIDADES
9	159.052	JOGOS DE RAIA (05 – RAIAS) PARA PISCINA SEMI OLÍMPICA (25 METROS) ANTI- MAROLAS APROVADA PELA FINA	04 UNIDADES
10	15.628	ARCO INFANTIL DE PLÁSTICO COLORIDO DE 65 CM	10 UNIDADES
11		DISCO DE ATLETISMO PRETO COM CENTRO COLORIDO DE 1,5 KG. FEITO EM BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA	08 UNIDADES
12		DARDO DE ALUMÍNIO E AÇO COM PESO DE 300 GRAMAS, INDICADO PARA TREINAMENTO DE ATLETAS INICIANTE. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CABEÇA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA DE CORDA E CAUDA AFINADA.	08 UNIDADES
13		PELOTA EM PVC MACIO, 600 GRAMAS, PODE SER UTILIZADO EM GINÁSIO/PIÇOS RÍGIDOS	08 UNIDADES
14		COLETE (JOGO COM 10 UNIDADES) AMARELO 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 54 CM X 40 CM	25 UNIDADES
15		COLETE (JOGO COM 10 UNIDADES) AMARELO 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 63 CM X 44 CM	25 UNIDADES
16		COLETE (JOGO COM 10 UNIDADES) VERMELHO 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 54 CM X 40 CM	10 UNIDADES
17		COLETE (JOGO COM 10 UNIDADES) AZUL 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 54 CM X 40 CM	10 UNIDADES
18		COLETE (JOGO COM 10 UNIDADES) VERMELHO 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 63 CM X 44 CM	10 UNIDADES
19		COLETE PRETO 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 63 CM X 44 CM – SILCADO NA FRENTE E NAS COSTAS COM A PALAVRA GUIA EM AMARELO	10 UNIDADES
20		CRONOMETRO DIGITAL COM BATERIA E ALÇA NO PESCOÇO, COM FUNÇÕES DE: TEMPO, DATA, HORA, MINUTO, SEGUNDO, SINAL SONORO, ALARME	18 UNIDADES

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jorge.brasco@campinas.sp.gov.br no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Coordenadoria de Suprimentos através do telefone (19) 3756-4017.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024
FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC. 2024.00012254-83 (Protocolo PMC n.º 2013/10/41285, de 30/08/2013)
Data: 2/02/2024
Interessado: Cl&T Software S.A.
IM: 68.832-0
CNPJ: 00.609.634-0001-46
Assunto: Prestação de Contas 3º Ciclo (01/08/2011 a 31/07/2013) - Incentivos Fiscais - Lei Municipal nº 12.653/2006.
DECISÃO

Retifico de ofício, a decisão publicada no DOM em 21/02/2024, corrigindo o n.º da Lei Municipal que fundamenta a decisão de 12.563/2006 para 12.653/2006, que passa a vigorar com o seguinte teor: Defiro o pedido de créditos a aproveitar referente ao 3º Ciclo (01/08/2011 a 31/07/2013), nos termos do que estabeleciam os arts. 9º e 10º da Lei Municipal n.º 12.653/2006 e nos seguintes termos: I) Exercício 2012: o valor equivalente a 16.270,5513 UFICs (dezesseis mil, duzentos e setenta inteiros, cinco mil e quinhentos e treze décimos de milésimo de unidades fiscais de Campinas). Este valor é parte do crédito a aproveitar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que foi disponibilizado ao código cartográfico n.º 3243.22.76.0001.01001, conforme decisão publicada no DOM em 4/04/2023 e retificada em 12/05/2023, no curso do protocolo SEI n.º PMC.2022.00089279-12, que contemplou o somatório dos créditos a aproveitar de todas as empresas locatárias situadas no respectivo código cartográfico e que detinham incentivos fiscais apurados no exercício 2012, a partir das pontuações alcançadas em suas respectivas prestações de contas e dos pedidos de créditos a aproveitar; e II) Exercício 2013: o valor equivalente a 16.054,4472 UFICs (dezesseis mil e cinquenta e quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e setenta e dois décimos de milésimo de unidades fiscais de Campinas). Este valor é parte do crédito a aproveitar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que foi disponibilizado ao código cartográfico n.º 3243.22.76.0001.01001, conforme decisão publicada no DOM em 4/04/2023 e retificada em 12/05/2023, no curso do protocolo n.º PMC.2022.00089279-12, que contemplou o somatório dos créditos a aproveitar de todas as empresas locatárias situadas no respectivo código cartográfico e que aquelas que detinham incentivos fiscais apurados no exercício 2013, a partir das pontuações alcançadas em suas respectivas prestações de contas e dos pedidos de créditos a aproveitar. Eventuais créditos e/ou débitos decorrentes do pagamento a maior ou a menor do IPTU dos exercícios de 2012 e 2013 efetuados pela locatária ao locador proprietário do respectivo código cartográfico e dos créditos a aproveitar já disponibilizados ao código cartográfico ficam restritos a relação privada locador/locatário, devendo serem ajustados entre as partes envolvidas.

Protocolo SEI: PMC. 2024.00012202-52 (Protocolo PMC n.º 2011/10/37481, de 30/08/2011)
Data: 2/02/2024
Interessado: Cl&T Software S.A.
IM: 68.832-0
CNPJ: 00.609.634-0001-46
Assunto: Prestação de Contas 2º Ciclo (01/08/2009 a 31/07/2011) - Incentivos Fiscais - Lei Municipal nº 12.653/2006.

DECISÃO
Retifico de ofício, a decisão publicada no DOM em 21/02/2024, corrigindo o n.º da Lei Municipal que fundamenta a decisão de 12.563/2006 para 12.653/2006, que passa a vigorar com o seguinte teor: Defiro o pedido de créditos a aproveitar referente ao 2º Ciclo (01/08/2009 a 31/07/2011), nos termos do que estabeleciam os arts. 9º e 10º da Lei Municipal n.º 12.653/2006 e nos seguintes termos: I) Exercício 2010: o valor equivalente a 11.515,7752 UFICs (onze mil, quinhentos e quinze inteiros e sete mil setecentos e cinquenta e dois décimos de milésimo de Unidades Fiscais de Campinas). Este valor é parte do crédito a aproveitar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que foi disponibilizado ao código cartográfico n.º 3243.22.76.0001.01001, de propriedade da Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.641.663/0001-10, conforme decisão publicada no DOM em 7/02/2024, no curso do protocolo SEI n.º PMC.2024.00011035-31, que contemplou o somatório dos créditos a aproveitar de todas as empresas locatárias situadas no respectivo código cartográfico que detinham incentivos fiscais apurados no exercício 2010, a partir das pontuações alcançadas em suas respectivas prestações de contas e dos pedidos de créditos a aproveitar; e II) Exercício 2011: o valor equivalente a 15.105,8469 UFICs (quinze mil, cento e cinco inteiros, oito mil e quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo de unidades fiscais de Campinas). Este valor é parte do crédito a aproveitar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que foi disponibilizado ao código cartográfico n.º 3243.22.76.0001.01001, de propriedade da Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.641.663/0001-10, conforme decisão publicada no DOM em 4/04/2023 e retificada em 12/05/2023, no curso do protocolo SEI n.º PMC.2022.00089279-12, que contemplou o somatório dos créditos a apropriar de todas as empresas locatárias situadas no respectivo código cartográfico que detinham incentivos fiscais apurados no exercício 2009, a partir das pontuações alcançadas em suas respectivas prestações de contas e dos pedidos de créditos a aproveitar. Eventuais créditos e/ou débitos decorrentes do pagamento a maior ou a menor do IPTU dos exercícios de 2010 e 2011 efetuados pela locatária ao locador proprietário do respectivo código cartográfico, assim como a disponibilização dos créditos a aproveitar já disponibilizado ao código cartográfico ficam restritos a relação privada locador/locatário, devendo ser objeto de ajuste entre as partes envolvidas.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: 2024.00011168-62 (Protocolo PMC n.º 2009/10/31665, de 27/08/2009)
Data: 31/01/2024
Interessado: Cl&T Software S.A.
IM: 68.832-0
CNPJ: 00.609.634-0001-46
Assunto: Prestação de Contas 1º Ciclo (01/08/2007 a 31/07/2009) - Incentivos Fiscais - Lei Municipal nº 12.653/2006.

DECISÃO
Retifico de ofício, a decisão publicada no DOM em 21/02/2024, corrigindo o n.º da Lei Municipal que fundamenta a decisão de 12.563/2006 para 12.653/2006, que passa a vigorar com o seguinte teor: Defiro o pedido de créditos a aproveitar referente ao 1º Ciclo (01/08/2007 a 31/07/2009), nos termos do que estabeleciam os arts. 9º e 10º da Lei Municipal n.º 12.653/2006 e nos seguintes termos: I) Exercício 2008: o valor equivalente a 8.572,9570 UFICs (Oito mil, quinhentos e setenta e dois inteiros e nove mil quinhentos e setenta décimos de milésimo de unidades fiscais de Campinas). Este valor é parte do crédito a aproveitar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que foi disponibilizado ao código cartográfico n.º 3243.22.76.0001.01001, conforme decisão publicada no DOM em 18/03/2013, no curso do protocolo n.º 11/10/04214, que contemplou o somatório dos créditos a aproveitar de todas as empresas locatárias situadas no respectivo código cartográfico e que detinham incentivos fiscais apurados no exercício 2008, a partir das pontuações alcançadas em suas respectivas prestações de contas e dos pedidos de créditos a aproveitar; e II) Exercício 2009: o valor equivalente a 11.549,3300 UFICs (onze mil, quinhentos e quarenta e nove e três mil e trezentos décimos de milésimo de unidades fiscais de

Campinas). Este valor é parte do crédito a aproveitar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que foi disponibilizado ao código cartográfico n.º 3243.22.76.0001.01001, conforme decisão publicada no DOM em 7/02/2024, no curso do protocolo SEI n.º PMC.2024.00011035-31, que contemplou o somatório dos créditos a aproveitar de todas as empresas locatárias situados no respectivo código cartográfico e que detinham incentivos fiscais apurados no exercício 2009, a partir das pontuações alcançadas em suas respectivas prestações de contas e dos pedidos de créditos a aproveitar. Eventuais créditos e/ou débitos decorrentes do pagamento a maior ou a menor do IPTU dos exercícios de 2008 e 2009 efetuados pela locatária ao locador proprietário do respectivo código cartográfico e dos créditos a aproveitar já disponibilizados ao citado código cartográfico ficam restritos a relação privada locador/locatário, devendo serem ajustados entre as partes envolvidas.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 22/02/2024 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2015/03/19292 Interessado(a): EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

Advogado(a): Ari de Oliveira Pinto - OAB/SP 123.646

Tributo/Assunto: ISSQN - Sociedade de Profissionais

Inscrição Municipal Nº 017802-0

Recurso Voluntário: Processo 2022/03/00004

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - TRIBUTAÇÃO FIXA - EXERCÍCIO 2015 - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - ENQUADRAMENTO PELO NÚMERO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS ARTIGO 28, § 2º DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Adelmo da Silva Emerenciano - OAB/SP 91.916, e o proferimento do voto da relatora, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE DADO PARCIAL PROVIMENTO**, para reduzir o número de profissionais habilitados para um total de 17 (dezessete), reduzindo, por consequência, a base de cálculo do ISSQN-ofício para o exercício de 2015, nos moldes do acórdão proferido nos autos do processo administrativo nº 2014/10/36335. Acompanharam a sessão de julgamento o Dr. Ari de Oliveira - OAB/SP 123.646 e a Dra. Natalia Romeiro Soler - OAB/SP 418.142.

02) PROCESSO 2016/03/11610

Interessado(a): EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

Advogado(a): Ari de Oliveira Pinto - OAB/SP 123.646

Tributo/Assunto: ISSQN - Sociedade de Profissionais

Inscrição Municipal Nº 017802-0

Recurso Voluntário: Processo 2022/03/00003

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - TRIBUTAÇÃO FIXA - EXERCÍCIO 2016 - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - ENQUADRAMENTO PELO NÚMERO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS ARTIGO 28, § 2º DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dr. Adelmo da Silva Emerenciano - OAB/SP 91.916, e o proferimento do voto da relatora, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE DADO PARCIAL PROVIMENTO**, para reduzir o número de profissionais habilitados para um total de 17 (dezessete), reduzindo, por consequência, a base de cálculo do ISSQN-ofício para o exercício de 2016, nos moldes do acórdão proferido nos autos do processo administrativo nº 2014/10/36335. Acompanharam a sessão de julgamento o Dr. Ari de Oliveira - OAB/SP 123.646 e a Dra. Natalia Romeiro Soler - OAB/SP 418.142.

03) PROCESSO SEI PMC.2018.00005856-81

Interessado(a): VERA MARIA PRADO GUIMARÃES

Advogado(a): Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP 199.695

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3261.23.78.0080.01001

Recursos Voluntários: Processos SEI PMC.2019.00045960-17 e SEI PMC.2019.00045969-55

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento da representante da recorrente Dra. Larissa Serapião Tokuda - OAB/SP 314.644.

04) PROCESSO SEI PMC.2020.00000466-58

Interessado(a): JOSÉ RICARDO NACIF CURY

Advogado(a): Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3262.13.15.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00063839-91

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik (com pedido de vista do Sr. Julgador Henrique Romanini Subi)

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ÔMISSA - ALEGAÇÃO NA IMPUGNAÇÃO INICIAL - AUSÊNCIA DE DECISÃO ACERCA DO PADRÃO CONSTRUTIVO - NULIDADE DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório e voto do relator, os votos divergentes dos julgadores César Yukio Saito e Henrique Romanini Subi, seguidos de debates, sendo vencedor o voto divergente do julgador Henrique Romanini Subi, por maioria, deliberou-se pela **ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA AD-**

MINISTRATIVA, por não ter motivado e decidido sobre todos os pedidos constantes da impugnação inicial, como a apuração do padrão construtivo, nos termos do art. 82 da Lei Municipal 13.104/2007, determinando o retorno dos autos à autoridade julgadora quopara proferir nova decisão.

05) PROCESSO SEI PMC.2020.00048029-70

Interessado(a): NAI CAMPINAS PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado(a): Luiz Eugênio Porto Severo da Costa - OAB/SP 373.482

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Isenção - Área de Preservação Ambiental Permanente

Código Cartográfico Nº: 3342.34.75.0002.01252

Recursos Voluntário e de Ofício: Processo SEI PMC.2023.00050838-11 e Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - ISENÇÃO - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE (APP) - IMÓVEL TOMBADO - AUMENTO DA ÁREA ISENTA DE APP - MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO DE IMÓVEL TOMBADO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Luiz Eugênio Porto Severo da Costa - OAB/SP 373.482, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **OS RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO FORAM CONHECIDOS**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI DADO PROVIMENTO INTEGRAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO E NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO**, alterando a decisão de primeira instância administrativa para que nela passe a constar como área isenta a título de APP no imóvel **3342.34.75.0002.01252** o total de **52.874,63 m²**, mantendo-se no mais tal como lançada.

06) PROCESSO PMC.2020.00061149-90

Interessado(a): NAI CAMPINAS PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado(a): Luiz Eugênio Porto Severo da Costa - OAB/SP 373.482

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Códigos Cartográficos Nºs: 3342.34.75.0002.01002 a 3342.34.75.0002.01251 e 3342.34.75.0002.01252

Recursos Voluntários: Processos SEI PMC.2021.00046408-05, SEI PMC.2021.00046420-93, SEI PMC.2021.00046415-26 e SEI PMC.2021.00046413-64

Relator(a): Henrique Romanini Subi

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Após a leitura do relatório e da sustentação oral efetuada pelo representante da recorrente Dr. Luiz Eugênio Porto Severo da Costa - OAB/SP 373.482, e do proferimento do voto do relator, em conformidade com o artigo 24, III, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, por unanimidade, o julgamento deste processo foi adiado e convertido em diligência ao DRI/SMF para que apresente prova documental do pedido do contribuinte para lançamento dos tributos imobiliários em unidades autônomas.

07) PROCESSO SEI PMC.2021.00009208-54

Interessado(a): SUSAN MAZZON

Advogado(a): Daniel Oliveira Fonseca - OAB/SP 343.267

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 1454.34.94.0537.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00101791-62

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Por determinação do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários, em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, **O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO**, para que a recorrente apresente, **ATÉ 29/02/2024**, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada.

08) PROCESSO SEI PMC.2023.00014152-58

Interessado(a): SUSAN MAZZON

Advogado(a): Marília Gabriela Spadaccia - OAB/SP 388.705

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 1454.34.94.0537.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00030939-67

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Por determinação do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários, em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, **O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO**, para que a recorrente apresente, **ATÉ 29/02/2024**, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada.

09) PROCESSO SEIPMC.2022.00087845-42

Interessado(a): CONDOMÍNIO SÃO LOURENÇO COMERCIAL CENTER

Requerente: Regiane Cristina Cardoso

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Acessório

AIIM Nº: 007687/2022

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00000274-67

Relator(a): César Yukio Saito

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. O julgador Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

10) PROCESSO SEIPMC.2022.00087846-23

Interessado(a): EDIFÍCIO BUSINESS CENTER

Requerente: Regiane Cristina Cardoso

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Acessório

AIIM Nº: 007688/2022

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00000296-72

Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. O julgador Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

ALESSANDRA MAYUMI NOËL VIOLA

Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC.2023.00100196-45****Interessado: LUIS CARLOS RODRIGUES DE FREITAS****Código Cartográfico: 5211.22.09.0470.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **233,52m²**, ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-4 a partir do exercício de **2019**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2019 a 2023**, reemitindo-os com as alterações retro-mencionadas, sem isenção, consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC.2023.00094547-16****Interessado: MARIA VILLA SANCHES.****Código Cartográfico: 3434.13.52.0055.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2023, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado /pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigos 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado: PMC.2023.00010031-46****Interessado: Casa D'Italia Cultura Italo Brasileira****Código Cartográfico: 3421.53.17.0309.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **não conheço** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3421.53.17.0309.01001**, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista o exaurimento da esfera administrativa, posto que o mérito do pedido que embasa a presente impugnação atinente a isenção do IPTU prevista na Lei 14.919/2014, foi indeferido por meio de decisão proferida no protocolo PMC.2022.00106468-01, tornada definitiva ante o transcurso do prazo recursal. Fica desde já facultado ao interessado, em o querendo, ingressar com pedido de reconsideração à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação desta decisão, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2023.00013176-71**Interessado: OJ Zovico Empreendimentos Imobiliários Ltda.****Código Cartográfico: 4312.24.41.0001.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **não conheço** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **4312.24.41.0001.00000**, tendo em vista que o interessado deixou de atender regular notificação por meio de publicação no D.O.M. de 11/10/2023, para apresentação de documentação hábil à comprovação do alegado uso rural do imóvel, incorrendo no disposto nos artigos 13, 14 e 83, inciso VIII da Lei Municipal 13.104/2007, restando-lhe a faculdade do pedido de reconsideração, dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da decisão ou do acórdão, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2023.00015664-69**Interessado: José Nacif Cury****Requerente: Lília Mara Pereira****Código Cartográfico do Imóvel: 3262.14.84.0001.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos

de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3262.14.84.0001.01001**, tendo em vista que: **I)** o imóvel é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no § 1º da Lei Federal nº 5.172/1966 conforme apurado no protocolado PMC.2020.00015333-40, **II)** que o interessado não logrou êxito em comprovar a alegada atividade rural desenvolvida no imóvel, com caráter mercantil e cunho econômico, conforme disposto no artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001, Decreto Municipal 19.723/2017 e Decreto-Lei Federal nº 57/1966; **III)** que o procedimento de reconhecimento da existência no imóvel de suposta área de preservação ambiental (APP) restou prejudicado, em face de desinteresse demonstrado pelo requerente ao deixar de atender notificação feita pelo órgão competente, qual seja, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do protocolado PMC.2020.00063166-06, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 11.111/01e Decreto 19.723/2017; **IV)** que o valor do metro quadrado de terreno, aplicável ao imóvel no exercício de 2023, é de 231,2554 UFIC/m2, em conformidade com a Lei Municipal nº 15.499/2017 e que mesmo regularmente notificado para apresentar laudo técnico, dentro do padrão estabelecido pela Lei Municipal 16.057/2020, regulamentada pelas IN SMF 08/2021 e 10/2021, o interessado permaneceu inerte; não se desincumbindo do seu ônus probatório nos termos do artigo 13 da Lei 13.104/2007; **V)** que o valor venal atribuído à área construída existente no imóvel, bem como o fator de depreciação aplicado estão em conformidade com os artigos 18 e 18-E da Lei Municipal 11.111/2001, sendo certo que a classificação da construção foi calculada por meio de preenchimento de PEI (Planilha de Enquadramento Indireto), no âmbito do protocolado PMC.2020.00015333-40em face da impossibilidade de vistoriar o imóvel em decorrência de não atendimento, pelo interessado, a Comunicado Fiscal **VI)** que improcede o alegado pelo interessado no que tange à aplicação do fator de correção Gleba (FG), antes previsto pelo inciso I do artigo 16-B da Lei Municipal 11.111/2001, posto que revogado pela Lei Complementar nº 181, de 11/10/2017, e aplicado ao cálculo do imposto o fator de correção Área (FA), acrescido pela mesma Lei Complementar nº 181/2017 à Lei Municipal 11.111/2001, na forma do inciso VIII do artigo 16-B; **VII)** No que tange à contestação da Taxa de Lixo não merece acolhida posto que no demonstrativo de lançamento do tributo, enviado ao contribuinte, estão consignados todos os dados necessários à formação do lançamento tributário, previstos no artigo 142 do CTN, restando comprovado que o serviço público de coleta de lixo está disponível para o imóvel em questão, há mais de dez anos, conforme atestado pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU), no âmbito do protocolado PMC.2020.00015333-40, nos termos da Lei Municipal 6.355/1990.

Protocolado: PMC.2023.00017189-19**Interessado: PPKD Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.****Código Cartográfico: 5231.21.16.0001.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **5231.21.16.0001.00000**, tendo em vista que, regularmente notificado por meio do D.O.M. de 11/10/2023, o interessado não logrou êxito na comprovação do uso rural do imóvel, com caráter mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, combinados com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966; que o imóvel é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no § 1º do artigo 32 da Lei Federal 5.172/1966, conforme apuração feita no âmbito do protocolado 2008/11/5035; que a ausência de comunicação ao INCRA não tem o condão de afastar a incidência do IPTU sobre imóvel localizado em área urbana e provido das melhorias públicas mínimas previstas no §1º, do artigo 32, do CTN; e que o serviço de coleta de lixo, essencial e de uso obrigatório pelo particular, é disponibilizado pelo Poder Público ao imóvel, há mais de 10 anos, segundo informação prestada pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU), por meio do protocolado 2008.11.5035, verificando-se, portanto, presente o fato gerador que determina a cobrança da Taxa de Lixo nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c o disposto nos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN, a despeito da informação prestada pelo interessado quanto à não utilização do serviço público.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00003796-65**Interessado: Bruno Montagner Bevacqua****Código Cartográfico: 3264.31.03.0463.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo relativos ao exercício de **2024**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3264.31.03.0463.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para **Predial**, com área total construída de **322,03 m²**, ano-base de depreciação **2022** e enquadramento da categoria construtiva e padrão de construção **RH-5**, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 10284354, consubstanciando nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº 19.723/2017 e Lei 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de **2023**, alterando-se o lançamento de Territorial para **Predial**, com área total construída de **322,03 m²**, ano-base de depreciação **2022** e enquadramento da categoria construtiva e padrão de construção **RH-5**, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 10284354, consubstanciando nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº 19.723/2017 e Lei 6.355/90, desde que no momento da execução do presente despacho ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do

contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo n°PMC.2024.00003975-66

Interessado: Pedro Alves Mendes

Código Cartográfico: 3442.14.12.0327.01001

Assunto: Revisão de tributos imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3442.14.12.0327.01001**, tendo em vista que não procede a alegação do impugnante de incorreção da área construída lançada, posto que resta evidenciado nos autos que referida área foi corretamente apurada em medição pelo Google Earth, documento nº 10291499, e imagem do Google Maps 2024, documento nº 10291706, com fulcro no artigo 39, inciso IX, do Decreto nº 19.723/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo n°PMC.2024.00005164-17

Interessado: Daniel Ramos Muniz

Código Cartográfico: 3261.62.24.0025.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício 2024, referente ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3261.62.24.0025.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a categoria e padrão construtivos de NRH para RH 4, entretanto com aumento da área construída de 195,40m² para 255,47m² e o ano base de 2005 para 2007, nos termos do Parecer Fiscal anexo ao documento SEI nº 10242168, conforme artigos 17, 18-B e 18-E da Lei Municipal nº 11.111/2001, 39, 42 combinado com a PEI da Tabela M do Anexo 3 e 58 do Decreto nº 19.723/2019, Lei 6.355/90 e artigo 145, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). As alterações cadastrais supracitadas deverão ser mantidas para os exercícios seguintes, caso não sejam efetuadas no decorrer do exercício de 2024 e desde que não sobrevenham alterações fáticas ulteriores. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo n°PMC.2024.00005175-61

Interessado: Techno Park Empreendimentos e Administração Imobiliária Ltda.

Requerente: Fátima Gonçalves Martins

Código Cartográfico: 3162.44.70.0002.01005.

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3162.44.70.0002.01005**, mantendo-se o padrão de construção NRH 7, tendo em vista que a Planilha de Informações Cadastrais (PIC) doc. 10301664, elaborada para atribuição do padrão das construções constante do protocolo PMC.2018.00043220-65, está corretamente preenchida e calculada nos termos dos itens 6 e 7 das normas técnicas constantes do anexo 2 do Decreto nº 19.723/2017, que determinam que o total de pontos de cada campo da PIC, exceto para os campos instalação sanitária e itens complementares, será obtido pela média aritmética simples dos pontos dos itens assinalados, conforme foi efetuado no cálculo dos campos "02-Revestimento Externo" e "08-Forro", não havendo erro de fato no preenchimento da mesma.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2024.00005184-52

Interessado: Techno Park Empreendimentos e Administração Imobiliária Ltda.

Requerente: Fátima Gonçalves Martins

Código Cartográfico: 3162.44.70.0002.01006

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2024, para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3162.44.70.0002.01006**, mantendo-se o padrão de construção NRH 7, tendo em vista que a Planilha de Informações Cadastrais (PIC) doc. 10305436, elaborada para atribuição do padrão das construções no processo administrativo PMC.2018.00043220-65, foi corretamente preenchida e calculada nos termos dos itens 6 e 7 das normas técnicas constantes do anexo 2 do Decreto nº 19.723/2017, que determinam que o total de pontos de cada campo da PIC, exceto para os campos instalação sanitária e itens complementares, será obtido pela média aritmética simples dos pontos dos itens assinalados, conforme foi efetuado no cálculo dos campos "02-Revestimento Externo" e "08-Forro", não havendo erro de fato no preenchimento da citada PIC.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2024.00005196-96

Interessado: Techno Park Empreendimentos e Administração Imobiliária Ltda.

Requerente: Fátima Gonçalves Martins

Código Cartográfico: 3162.44.70.0002.01007

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2024, para o imóvel cadastrado

código cartográfico sob nº **3162.44.70.0002.01007**, mantendo-se o padrão de construção NRH 7, tendo em vista que a Planilha de Informações Cadastrais (PIC), doc. 10304465, elaborada para atribuição do padrão das construções no processo administrativo PMC.2018.00043220-65, foi corretamente preenchida e calculada nos termos dos itens 6 e 7 das normas técnicas constantes do anexo 2 do Decreto nº 19.723/2017, que determinam que o total de pontos de cada campo da PIC, exceto para os campos instalação sanitária e itens complementares, será obtido pela média aritmética simples dos pontos dos itens assinalados, conforme foi efetuado no cálculo dos campos "02-Revestimento Externo" e "08-Forro", não havendo erro de fato no preenchimento da citada PIC.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações.

Protocolo: PMC.2024.00005209-45

Interessado: Techno Park Empreendimentos e Administração Imobiliária Ltda.

Requerente: Fátima Gonçalves Martins

Código Cartográfico: 3162.44.70.0002.01008.

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3162.44.70.0002.01008**, mantendo-se o padrão de construção NRH 7, tendo em vista que a Planilha de Informações Cadastrais (PIC), doc. 10309718, elaborada para atribuição do padrão das construções no processo administrativo PMC.2018.00043220-65, foi corretamente preenchida e calculada nos termos dos itens 6 e 7 das normas técnicas constantes do anexo 2 do Decreto nº 19.723/2017, que determinam que o total de pontos de cada campo da PIC, exceto para os campos instalação sanitária e itens complementares, será obtido pela média aritmética simples dos pontos dos itens assinalados, conforme foi efetuado no cálculo dos campos "02-Revestimento Externo" e "08-Forro", não havendo erro de fato no preenchimento da mesma.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo n°PMC.2024.00005223-01

Interessado: Techno Park Empreendimentos e Administração Imobiliária Ltda.

Requerente: Fátima Gonçalves Martins

Código Cartográfico: 3162.44.70.0002.01009

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3162.44.70.0002.01009**, mantendo-se o padrão de construção NRH 7, tendo em vista que a Planilha de Informações Cadastrais (PIC) doc. 10310864, elaborada para atribuição do padrão das construções no protocolo PMC.2018.00043220-65, está corretamente preenchida e calculada nos termos dos itens 6 e 7 das normas técnicas constantes do anexo 2 do Decreto nº 19.723/2017, que determinam que o total de pontos de cada campo da PIC, exceto para os campos instalação sanitária e itens complementares, será obtido pela média aritmética simples dos pontos dos itens assinalados, conforme foi efetuado no cálculo dos campos "02-Revestimento Externo" e "08-Forro", não havendo erro de fato no preenchimento da PIC citada.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00005627-88

Interessado: Shirley Mara Costa Soligo

Código Cartográfico: 4313.21.55.0327.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **4313.21.55.0327.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de **373,84 m²**, ano-base de depreciação **2023** e enquadramento da categoria construtiva e padrão de construção **RH-5**, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 10226417, consubstanciado na tabela M do Decreto Municipal nº 19.723/17 e nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 42 do Decreto Municipal nº 19.723/17, que regulamentam a Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017; e Lei Municipal nº 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2024.00008594-46

Interessado: RODRIGO DOS SANTOS EMILIANO

Código Cartográfico: 3362.24.05.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3362.24.05.0001.01001**, tendo em vista que os créditos tributários foram corretamente constituídos, em consonância com as Leis 11.111/2001 e 6.355/90, e não foram apresentadas pelo impugnante comprovação de quaisquer irregularidades nos dados cadastrais que subsidiaram os lançamentos tributários, conforme prescrito nos artigos 13 e no artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ademais, no que tange à Taxa de Lixo, informação prestada pelo DLU confirma a coleta de lixo no local em frequência alternada, exatamente como lançado.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolado: PMC.2024.00009598-23
Interessado: RAFAEL THIAGO FERREIRA
Código Cartográfico: 3452.33.64.0526.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3452.33.64.0526.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais da área construída para **176,45m²**, Classificação em **RH 5** e Ano Base **2023**, nos termos do Parecer Fiscal acostado nos presentes autos, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pela Tabela M do anexo 3 do Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolado: PMC.2024.00009949-04
Interessado: RODRIGO ANGELO ROMANO
Código Cartográfico: 3262.12.13.0611.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3262.12.13.0611.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais da área construída para **335,62m²**, categoria e padrão construtivos **RH 5**, ano-base depreciação **2023**, nos termos do Parecer Fiscal anexado nos presentes autos, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pela Tabela L do anexo 3 do Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolado: PMC.2024.00011007-88
Interessado: ORLANDO SÉRGIO CORREA
Código Cartográfico: 3461.24.58.0515.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3461.24.58.0515.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais da área construída para **78,04m²**, categoria e padrão construtivos **RH 3**, ano-base depreciação **2022**, nos termos do Parecer Fiscal 10272461, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pela Tabela L do anexo 3 do Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo:PMC.2024.00005230-22
Interessado: Techno Park Empreendimentos e Administração Imobiliária Ltda.
Requerente: Fátima Gonçalves Martins
Código Cartográfico: 3162.44.70.0002.01003
Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2024, para o imóvel cadastrado sob **código cartográfico nº 3162.44.70.0002.01003**, mantendo-se o padrão de construção NRH 7, tendo em vista que a Planilha de Informações Cadastrais (PIC), doc.10314249, elaborada para atribuição do padrão das construções no protocolo PMC.2018.00043220-65, foi corretamente preenchida e calculada nos termos dos itens 6 e 7 das normas técnicas constantes do anexo 2 do Decreto nº 19.723/2017, que determinam que o total de pontos de cada campo da PIC, exceto para os campos instalação sanitária e itens complementares, será obtido pela média aritmética simples dos pontos dos itens assinalados, conforme foi efetuado no cálculo dos campos "02-Revestimento Externo" e "08-Forro", não havendo erro de fato no preenchimento da citada PIC.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CANCELAMENTO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - AIIM

Por haver erro de digitação, tornamos sem efeito a parte do Edital de Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM 008129/2024, relativo à inscrição mobiliária 25.319-7 e contribuinte: SILVIA GUIMARÃES BARROS, publicado no D.O.M. de 14/02/2024, pag. 11.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
25.319-7	SILVIA GUIMARÃES BARROS	008131/2024	300,0000	PMC. 2024.00009070-17

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do [e-mail:drm@campinas.sp.gov.br](mailto:drm@campinas.sp.gov.br). Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo número: SEI 2024.00014301-41 de 07/02/2024

Interessado: Rodrigo Betiol Petri.

CPF/CNPJ: 195.335.58-01

Inscrição Mobiliária: 111.881-2

Requerente/Procurador: Rodrigo Betiol Petri

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 040.828/2024

Com base nos elementos do protocolado, conheço da impugnação, nos termos do Artigo 34 da Lei 13.104/2007. Determino o **CANCELAMENTO** da Notificação sob nº **040.828/2024**, com fundamento no Artigo 145, inciso I, da Lei Complementar Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, vez que houve erro de identificação do sujeito passivo.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

EDGAR VALVERDE

AFTM- Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Curso com inscrições abertas:

Curso: "Protegendo Nossas Crianças e Adolescentes: A Importância da Lei Henry Borel no Combate à Violência"

Objetivo: Através do Curso, os servidores terão os conhecimentos necessários sobre a Lei 14.344/22, conhecida como Lei Henry Borel, que foi aprovada recentemente no Brasil, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Esta Lei estabelece, entre outras diretrizes, Medidas Protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar e considera Crime Hediondo o assassinato de menores de 14 anos.

Conteúdo:

Constituição Federal;

Noções básicas sobre a LEI 14.344/22-Lei Henry Borel - Violência Doméstica e familiar contra Crianças e adolescentes;

Medidas Protetivas de urgência;

Do Homicídio Contra Crianças e Adolescentes;

Propostas De Atuação Do Servidor Diante Da Violência Domestica Contra Crianças E Adolescentes;

Método Avaliativo;

Instrutora: Teresinha de Carvalho - Formada em direito pela UNIEMP (Universidade Metodista de Piracicaba) em 1985, por 14 anos foi Delegada de Polícia, é especialista na Lei Maria da Penha. Foi a 1ª Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas, inaugurada em 1988. Autora da Lei Ordinária nº 10.948 de 2001 que criou o CEAMO - Centro Especial de Atendimento à Mulher Vítima da Violência. Recentemente publicou o livro "Memórias de um Delegado de Saias". Atualmente, compõe a equipe do Departamento de Apoio à Gestão de Projetos Integrados da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Público-Alvo: Servidores Públicos em Geral

Datas: 06, 11, 13, 18 e 20 de março de 2024 - **Horário:** 8h às 12h

Local: EGDS - Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas (Sala 25)

Carga Horária: 20 horas
Modalidade: Presencial
Inscrições Através do Link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=330>

"Protegendo Nossas Crianças e adolescentes: A Importância da Lei Henry Borel no Combate à Violência"
 por Teresinha de Carvalho

Público-Alvo: Servidores Públicos Municipais

DATAS: 06, 11, 13, 18 e 20 de Março de 2024
Horário: 08h às 12h

Local: R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

Inscriva-se: <https://bit.ly/3Hm8ixd> ou 

Informações: 19 2515-7130/7131
 egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

   

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, **lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.**

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores (as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Datas: 12 e 13 de março de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira (o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=332>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 12 e 13 de março de 2024, das 8h30 às 16h
Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Carga horária: 13h

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=332>

Informações: 19 2515-7130/7131
 egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

   

Curso: Construindo Pontes Contra a Violência Doméstica: Lições Sobre a Lei Maria da Penha.

Objetivo: Através do Curso, os servidores terão os conhecimentos necessários sobre a Lei Maria da Penha (Lei 11340/06) e dos Crimes Previstos no Código Penal, como o Feminicídio e outras formas de violência contra a mulher, inclusive a Violência Institucional, e estarão instrumentalizados para atuar nas suas funções, auxiliando no enfrentamento destes ilícitos. O Curso pretende aprimorar o conhecimento sobre a Legislação e Órgãos de Proteção existentes; como acolher, encaminhar e acionar a Rede de Proteção à mulher, nos casos de Violência Doméstica e Familiar.

Instrutora: Teresinha de Carvalho - Formada em direito pela UNIEMP (Universidade Metodista de Piracicaba) em 1985, por 14 anos foi Delegada de Polícia, é especialista na Lei Maria da Penha. Foi a 1ª Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas, inaugurada em 1988. Autora da Lei Ordinária nº 10.948 de 2001 que criou o CEAMO - Centro Especial de Atendimento à Mulher Vítima da Violência. Recentemente publicou o livro "Memórias de um Delegado de Saias". Atualmente, compõe a equipe do Departamento de Apoio à Gestão de Projetos Integrados da Se-

cretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Público-Alvo: Servidores Públicos Municipais

Serão 5 encontros nas seguintes datas e horários:

Dias: 15, 22 de Março e 05, 12 e 19 de Abril de 2024 / **Horário:** 13h às 17h.

Obs.: Presença obrigatória em todas as aulas para obtenção de certificado.

Modalidade: Presencial

Local: EGDS - R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas - SP - Sala 25

Carga Horária: 20 Horas

Inscrições Através do Link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=331>

Construindo Pontes Contra a Violência Doméstica: Lições Sobre a Lei Maria da Penha
 por Teresinha de Carvalho

Datas: 15, 22 de Março e 05, 12, 19 de Abril de 2024
Horário: 13h às 17h

Carga Horária: 20h

Local: R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas- SP

Informações: 19 2515-7130/7131
 egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

 **Inscriva-se pelo link**
<https://bit.ly/30a5reN>
 Ou Aponte a Camera do seu Celular para ler o QRCode

   

Estudo Técnico Preliminar- ETP - Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas-Turma 2

Objetivo: A presente capacitação visa complementar o curso "Estudo Técnico Preliminar- ETP -Curso Prático de Elaboração" trazendo o entendimento atualizado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o tema. Também pretende oferecer aos servidores a possibilidade de tirar dúvidas relacionadas à elaboração do ETP e a aplicação do Decreto Municipal n.º 22.032/2022.

Conteúdo: Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro - Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possui diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

Público-Alvo: Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

Data: 27/03/2024 - **Horário:** 9h às 11h30

Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas

Carga Horária: 2h30

Modalidade: Presencial

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>

Estudo Técnico Preliminar- ETP
Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro
 Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas

Turma 2 - Dia: 27/03/2024 - 9h às 11h30

Público-Alvo:
 Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

Conteúdo:
 Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar -Centro - Campinas

Inscrição: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>

Informações: 19 2515-7130/7131
 egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

   

Curso de Plano de Contratações Anual (PCA) - Legislação e Sistema II

Objetivo: O Plano de Contratações Anual (PCA) é o documento, previsto na Lei Fe-

deral nº 14.133/2021 que consolida todas as contratações de obras, bens e serviços que a Prefeitura Municipal de Campinas planeja iniciar, adquirir ou renovar no exercício financeiro subsequente de sua elaboração, e que serve de base para a elaboração de sua proposta orçamentária.

Em maio deste ano, todas as Unidades Gestoras deverão elaborar o seu Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

O curso trabalhará junto aos participantes, conceitos, procedimentos e técnicas que permitam a elaboração do Plano Anual de Contratação.

A presente capacitação visa proporcionar o correto entendimento e passo a passo para utilização do sistema informatizado, destacando as recentes correções do sistema e novas funcionalidades disponibilizadas.

Conteúdo:

- Introdução e Conceitos Básicos- Estudo da legislação municipal e fluxo do processo
- Estudo prático do Sistema Informatizado
- Atualização e correção de bugs identificados no ano de 2023

Público-Alvo: Todos (as) os (as) servidores (as), inclusive Diretores (as), vinculados (as) à área de licitações e contratos ou de acompanhamento e elaboração do orçamento.

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro- Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possui diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

Com a participação e o apoio de: Luciano Bento e Andressa de Faria Souza e Luiz Henrique Gonzales Novo

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2h30min

Turma 2 - Data: 24/04/2024 - **Horário:** 9h às 11h30

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 25, Centro.

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=341>



Curso de Plano de Contratações Anual (PCA) – Legislação e Sistema II

Com Rafael Costa Ribeiro
- Auditor de Controle Interno- SMA / PMC

Participação e apoio de Luciano Bento, Andressa de Faria Souza e Luiz Henrique Gonzales Novo

TURMA 2 - Dia 24 de abril de 2024 das 09h às 11h30

Local : EGDS - Rua José Paulino, 1399, 1º Andar, Centro

Conteúdo:
Introdução e conceitos básicos: estudo da legislação municipal e fluxo do processo; estudo prático do sistema informatizado; atualização e correção de bugs identificados no ano de 2023.

Público-Alvo:
Todos(as) os(as) servidores(as), inclusive Diretores(as), vinculados(as) à área de licitações e contratos ou de acompanhamento e elaboração do orçamento.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=341>

Informações: 19 2515-7130/7131 ou Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br




Maiores informações: (19) 2515-7130 ou
Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do servidor público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 20 de fevereiro de 2024

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) abaixo relacionados (as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames

médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:
José Eduardo Ribeiro Pádua, matrícula 96670-3

Data: 26/02/2024

Hora: 09h00

Neila Júlia da Fonseca, matrícula 36400-2

Data: 26/02/2024

Hora: 09h30

Isabel Cristina Balthazar, matrícula 102630-5

Data: 26/02/2024

Hora: 10h00

Campinas, 21 de fevereiro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

DIÁLOGOS FORMATIVOS - EGDS

Tema: ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS - Trilhando a prevenção no Serviço Público

Esta primeira edição da série Diálogos Formativos é uma ação da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) e do programa Elos (Estratégias de Prevenção, Laços de Família Fortalecidos, Orientações aos Gestores, Servidor Acolhido), conta com apoio do ISSUP (International Society of Substance Use Professionals), Cruz Azul e Freemind Espírito e Unidade.

Objetivo: Abordagem do tema, preferencialmente, no contexto da produtividade das servidoras e servidores no exercício de seu cargo, evidenciando os impactos do uso de substâncias psicoativas na prestação de serviço à população.

Conteúdo:

- Fortalecendo olhares sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas

Dr. João Paulo Becker Lotufo, coordenador do projeto antitabágico do Hospital Universitário da USP, responsável pelo Projeto antitabágico "Dr. Bartô e os Doutores da Saúde" e representante da Sociedade Brasileira de Pediatria para assuntos sobre álcool, tabaco e outras drogas.

- Trilhando a prevenção no Serviço Público

Apresentação das Oficinas Interativas para o mapeamento do tema no Serviço Público Municipal

Data: 26/02/2024

Horário: 9h às 12h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, térreo, Centro

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3h (será fornecido certificado)

Inscrições somente através do link: <https://bit.ly/3UNAlgT>

Dúvidas: EGDS 19-2515-7130 ou 2515-7131

DIÁLOGOS FORMATIVOS - EGDS

ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

Trilhando a prevenção no Serviço Público

- Fortalecendo olhares sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas
- Trilhando a prevenção no Serviço Público

Dr. João Paulo Becker Lotufo - coordenador do projeto Antitabágico do Hospital Universitário da USP, responsável pelo Projeto "Dr. Bartô e os Doutores da Saúde" e representante da Sociedade Brasileira de Pediatria para assuntos sobre álcool, tabaco e outras drogas.

Apresentação das Oficinas Interativas para o mapeamento do tema no Serviço Público Municipal

Data: 26 de Fevereiro

Acesse o Código QR e inscreva-se

Horário: 9h às 12h

Local: Salão Vermelho



<https://bit.ly/3UNAlgT>









Campinas, 22 de fevereiro de 2024
SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA 101269/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00017107-72

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/02/2024, a servidora TASSIA ARCENIO PIMENTEL CORREA, matrícula 139411-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101270/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00015926-30

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/02/2024, a servidora LAIS MARTINS ANGELO PEDRONI, matrícula 129558-6, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101271/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00016856-46

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/02/2024, a servidora JULIANA DEMARCHI DE MIRANDA E SOUZA, matrícula 137976-3, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101272/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribui-

ções de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00016654-59
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 19/02/2024, a servidora ERICA BARBOSA SIMIONI, matrícula 118812-7, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101273/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00016793-38
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 19/02/2024, a servidora RENATA CAROLINA FAGUNDES GOMES, matrícula 138849-5, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101274/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00016944-75
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 19/02/2024, a servidora GIOVANA MAZZARIOLI CANDIDO MENDES, matrícula 135355-1, do cargo de Professor Adjunto I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101275/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00017935-38
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 19/02/2024, a servidora BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 141259-0, do cargo de Professor de Educação Básica II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101276/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00018189-72
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 20/02/2024, o servidor EZEQUIEL AUGUSTO VIANA DOS SANTOS, matrícula 140064-9, do cargo de Orientador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101277/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00018085-86
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 19/02/2024, a servidora NAIRA COSTA SOARES BARBOSA, matrícula 138482-1, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101278/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00017784-91
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 19/02/2024, a servidora TATIANA RENZO FONSECA, matrícula 141215-9, do cargo de Professor de Educação Básica II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101279/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00017937-08
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 19/02/2024, a servidora FABIANA FIRMINO ALVES, matrícula 139847-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101280/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00018062-90
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 21/02/2024, a servidora GIOVANA MAIRA FASSINA, matrícula 140118-1, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Psicólogo**:
Nome: Paula Liliane dos Santos Godois
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
JULIANA MARCELA RODRIGUES DE LIMA	DIRETOR EDUCACIONAL	APTO
MARCIA LUCIA ANACLETO DE SOUZA	DIRETOR EDUCACIONAL	APTO
JENIFER CRISTINA DANTAS DE CARVALHO	PEB IV - ED. ESPECIAL	APTO
PATRICIA AZEVEDO BARBIERI	PEB IV - ED. ESPECIAL	APTO
ALEX PAULO FERREIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
ANA CLARA DIAS IDINO	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
ANDREIA GALDINO DE SANTANA	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
CAROLINE CARNEIRO MEDEIROS	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
DANIEL CARLOS ESTEVÃO	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
KELLY DOMINGUES DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
MARIA LUIZA FREITAS MARQUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
ROSANE DE ALMEIDA FREITAS	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
TATIANA GOMES MARTINS	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 06/2023 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.
Cargo: Professor Adjunto I
Nome: Viviane Cristina Marques

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
ABNER EFRAIM ROSA VIDAL	APTO
CESAR AUGUSTO TAVARES OLIVEIRA	APTO
DENISE NAOMI MIYASHIRO	APTO
MARIANA ISIDORO CELESTINO HEBLING	APTO
NATHALIA FERREIRA RUFINO	APTO
RICARDO DOS SANTOS SILVA	APTO

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2023)

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
DEBORA PAVANELI DA SILVEIRA	APTO
DENISE SUELLEN DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	APTO
ELIZABETH CRISTINA SOUZA SILVA	APTO
MILENA TIERLING DICKMANN ALVES	APTO
RAPHAEL GODINHO	APTO

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA 101281/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00018415-24
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 21/02/2024, a servidora BRUNA CALUX, matrícula 118740-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101282/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00017533-15
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 20/02/2024, a servidora DAYANE INCERTI, matrícula 140114-9, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101283/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00018792-54
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 20/02/2024, a servidora LIGIA CRISTINA DE SOUZA CANOVA, matrícula 140806-2, do cargo de Intérprete de Libras/Português, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101284/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00018775-53
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 20/02/2024, o servidor VINICIUS ROSINI RUFINO, matrícula 140838-0, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

PORTARIA 101285/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00018473-01
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 21/02/2024, o servidor RICHARD DA SILVA PIZI, matrícula 140036-3, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 101286/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00018589-23
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 22/02/2024, a servidora GISLAINE DE PAULA LEAL, matrícula 136710-2, do cargo de Professor de Educação Básica IV - Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CRF nº 74, expedida em 14 de julho de 2021.

Reeditada em 22 de fevereiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Habitação, Arly de Lara Romão, nomeado pela Portaria nº 94.540/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021, e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Lucas Bonora da Silva, nomeado pela Portaria nº 94.776/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 09/02/2021, no desempenho de suas atribuições legais, CERTIFICA que o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA HELENA foi aprovado pelo Município de Campinas em 13 de agosto de 2002, nos termos do Protocolo Administrativo nº 1985.0.33788 e Protocolo Administrativo nº 2020.10.14565.

HISTÓRICO

O Condomínio Edifício Maria Helena, com base no cadastro físico do Município, corresponde ao terreno do prédio de nº 308 (comercial), nº 310 (residencial) localizado à Avenida Santa Izabel, no Distrito de Barão Geraldo, e possui as seguintes medidas e confrontações, conforme Matrícula nº 48.190 - 2º RI: 13,00m de frente para Avenida Santa Izabel, tendo nos fundos a largura de 12,62m, da frente aos fundos, de um lado mede 34,35m, de outro lado 34,79m, com a área total de 440,20m², confrontando com os lotes 01,02, 03, 07 e 25.

O Condomínio Edifício Maria Helena é composto por 01 (um) bloco, com 01 (uma) loja, 24 (vinte e quatro) apartamentos, distribuídos em 06 (seis) pavimentos.

Embora o Condomínio Edifício Maria Helena tenha sido aprovado e o Município tenha emitido o Certificado de Conclusão de Obras nº 00313, em 20 de março de 2003, a incorporação imobiliária e/ou a instituição do referido empreendimento não foram submetidos a registro perante 2º Registro de Imóveis de Campinas.

Desta forma, por se tratar de empreendimento pendente de regularização, diversos proprietários tabulares efetuaram transmissões de frações ideais, por meio de escrituras públicas e instrumentos particulares, corroborando a irregularidade registrária do condomínio, classificando-o como núcleo urbano informal, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O Condomínio Edifício Maria Helena é composto por 01 (uma) loja e 24 (vinte e quatro) apartamentos e possui o seguinte quadro de áreas, conforme elementos apresentados pelo responsável técnico do empreendimento.

ESPECIFICAÇÃO	M²
TERRENO	440,20
SUBSOLO	316,16
TÉRREO:	
RESIDENCIAL	56,04
PORTARIA RESIDENCIAL	5,32
COMERCIAL	179,58
TOTAL TÉRREO	240,94
PAVIMENTO TIPO	1.232,46
ZELADOR/ CASA DE MÁQUINAS	85,52
TOTAL EXISTENTE	1.875,08

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

TIPO DE OCUPAÇÃO: Residencial multifamiliar vertical e comercial.

SUBSOLO - Contém: rampa (sobe), projeção guarita, medidores, escada caracol, 12 (doze) vagas de garagens sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, poço para 02 (dois) elevadores, bomba recalque nobreak.

TÉRREO (Implantação Geral) - Contém: com rampa desce, guarita, escada caracol, wc, hall, poço para 02 (dois) elevadores, duto, caixa de escadas com porta de acesso, loja com dois wc, e 01 (uma) loja.

PAVIMENTOS TIPO (1º ao 6º andares) - Contém: 06 (seis) andares ou pavimentos "tipo", ou seja, do 1º ao 6º andar, que serão idênticos e cada um contém: hall de circulação, poço para 02 (dois) elevadores; caixa de escadas com porta de acesso; e 04 (quatro) apartamentos tipo com a seguinte numeração:

1º Andar: Apartamentos nº 11, 12, 13 e 14;

2º Andar: Apartamentos nº 21, 22, 23 e 24;

3º Andar: Apartamentos nº 31, 32, 33 e 34;

4º Andar: Apartamentos nº 41, 42, 43 e 44;

5º Andar: Apartamentos nº 51, 52, 53 e 54;

6º Andar: Apartamentos nº 61, 62, 63 e 64;

PAVIMENTO - ZELADOR - CASA DE MÁQUINAS - Contém: hall de circulação, casa de máquinas, poço para 02 (dois) elevadores, caixa de escadas com porta de acesso, 01 (um) apartamento com: área de serviço coberta, cozinha, banheiro e dormitório.

UNIDADES AUTÔNOMAS

TÉRREO - Contém: 01 (uma) loja.

PAVIMENTOS TIPO (1º ao 6º andares) - contém: 06 (seis) andares ou pavimentos "tipo", ou seja, do 1º ao 6º andar, que serão idênticos e cada um contém: um apartamento de final "1", um apartamento de final "2", um apartamento de final "3", um apartamento de final "4":

1º Andar: Apartamentos nº 11, 12, 13 e 14;

2º Andar: Apartamentos nº 21, 22, 23 e 24;

3º Andar: Apartamentos nº 31, 32, 33 e 34;

4º Andar: Apartamentos nº 41, 42, 43 e 44;

5º Andar: Apartamentos nº 51, 52, 53 e 54;

6º Andar: Apartamentos nº 61, 62, 63 e 64;

PARTES DE USO COMUM

SUBSOLO - Contém: rampa (sobe), projeção guarita, medidores, escada caracol, 12 (doze) vagas de garagens sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, poço para 02 (dois) elevadores, bomba recalque nobreak.

TÉRREO (Implantação Geral) - Contém: com rampa desce, guarita, escada caracol, wc, hall, poço para 02 (dois) elevadores, duto, caixa de escadas com porta de acesso, loja com dois wc, e 01 (uma) loja.

PAVIMENTOS TIPO (1º ao 6º andares) - Contém: 06 (seis) andares ou pavimentos "tipo", ou seja, do 1º ao 6º andar, que serão idênticos e cada um contém: hall de circulação, poço para 02 (dois) elevadores; caixa de escadas com porta de acesso.

PAVIMENTO - ZELADOR - CASA DE MÁQUINAS - Contém: hall de circulação, casa de máquinas, poço para 02 (dois) elevadores, caixa de escadas com porta de acesso, 01 (um) apartamento com: área de serviço coberta, cozinha, banheiro e dormitório.

PEÇAS E ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

A LOJA situada no térreo contém as seguintes peças: a loja propriamente dita e 02 (dois)

wc., com as seguintes áreas: privativa principal de 179,5800m²; comum de 77,8166, real total 257,3966m², coeficiente de proporcionalidade 14,174757% (fração ideal %); Os 12 (doze) APARTAMENTOS "tipo" (sem garagem) nº 11, 12, 13 e 14, localizados no 1º andar e os de finais "3 e 4" localizados no 2º ao 5º andar, são idênticos e cada um contém as seguintes peças: sala, dormitório, cozinha, área de serviços, banheiro, e as seguintes áreas: privativa de 41,6050m², comum total de 18,0285m², total real de 59,6335m², coeficiente de proporcionalidade 3,284000 (fração ideal%); Os 02 (dois) APARTAMENTOS "tipo 1" (com garagem) nº 22 do 2º andar e 63 do 6º andar, são idênticos e cada um contém as seguintes peças: sala, dormitório, cozinha, área de serviços, banheiro, e as seguintes áreas: privativa de 41,6050m²; área comum total de 32,5185m² (sendo 11,5000m² de divisão não proporcional e 21,0185m² de divisão proporcional); total real de 74,1235m coeficiente de proporcionalidade 3,828637% (fração ideal%);

Os 10 (dez) APARTAMENTOS "tipo 2" (com garagem) nº 21 do 2º andar, finais "1 e 2" localizados no 3º ao 5º andar, e os Apartamentos nºs 61, 62 e 64, localizados no 6º andar, são idênticos e cada um contém as seguintes peças: sala, dormitório, cozinha, área de serviços, banheiro, e as seguintes áreas: privativa de 41,6050m²; área comum total de 33,7785m² (sendo 12,5000m² de divisão não proporcional e 21,2785m² de divisão proporcional); total real de 75,3835m coeficiente de proporcionalidade 3,875997% (fração ideal%);

VINCULAÇÃO DAS VAGAS DE GARAGEM COBERTAS AOS APARTAMENTOS

APARTAMENTO	VAGA
21	01
22	03
31	05
32	06
41	07
42	09
51	10
52	11
61	08
62	12
63	02
64	04

NOTIFICAÇÃO

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB notificou por edital, via Diário Oficial do Município, eventuais terceiros interessados para, em querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA HELENA, sem que houvesse qualquer impugnação.

Os proprietários das unidades autônomas e os confrontantes do perímetro da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA HELENA também foram notificados individualmente via postal, mediante A.R., nos endereços constantes nas matrículas e transcrições atualizadas para, em querendo, manifestarem-se em relação ao processo de regularização fundiária dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, conforme disposto no §4º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação não superada pela Municipalidade.

TITULAÇÃO

O legitimado e promovente da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA HELENA elaborou a listagem dos proprietários titulares de domínio de cada unidade autônoma regularizada para a devida averbação do direito real ora indicado nas matrículas individualizadas, em atenção ao disposto no artigo 44, §1º, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017, a qual integra a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Nesse diapasão, CERTIFICAMOS que o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA HELENA cumpriu todos os atos de aprovação, urbanística e ambiental, perante o Município de Campinas, motivo pelo qual atestamos a sua regularidade, nos termos do Protocolo Administrativo nº 2020.10.14565.

O presente documento, composto por 06 (seis) laudas, é expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo integrado por:

a) Planta de substituição de projeto aprovada em 13/08/2002, nos termos do Protocolo Administrativo nº 1985.0.33788;

b) Certificado de Conclusão de Obra - CCO nº 003313, expedido em 20/03/2003;

c) Memorial Descritivo de Especificação do Condomínio Edifício Maria Helena;

d) Quadros da NBR 17271/2006;

e) Convenção Condominial e Regimento Interno;

f) Listagem dos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, elaborada pelo legitimado e promovente da regularização;

Para efeitos de instituição e especificação, fica instituído o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA HELENA, por meio da presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, para que a mesma alcance o competente registro junto à Matrícula nº 48.190 do 2º Registro de Imóveis de Campinas, ficando estabelecida como convenção condominial a minuta que compõem a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF. Campinas, 22 de fevereiro de 2024

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

ARLY DE LARA ROMÃO

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Nome do Proprietário/Possuidor: TELEFONICABRASIL S.A.

Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI Nº: 1376

Complemento: Bairro: CIDADE MONÇÕES. Cidade: SÃO PAULO UF: SP.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, em diligência ao endereço citado abaixo (Locais das Infrações), no exercício de minhas funções legais de agente fiscal, verificando que conforme informações contidas no protocolo PMC.2023.00118184-95 infringiu o disposto na Lei Municipal nº 10.639/2000.

Conforme descrito abaixo:

A TELEFÔNICA BRASIL S.A. não atendeu à notificação da fiscalização (10155379)

para que adequasse o reparo de pavimento adjacente à caixa de passagem telefônica às especificações técnicas da PMC, conforme fora verificado em vistoria realizada em 20/02/2024 (fotografia - 10302634).

Pelas razões acima lavramos o presente auto, conforme disposto na Lei Municipal nº 10.639/2000, Artigo 11, Inciso II, ficando o infrator intimado a recolher aos cofres municipais a importância de **R\$1.980,49 (um mil novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)**, equivalentes a 424,46 UFICs, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, tendo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, para interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio de protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual pode ser acessado no link abaixo:

<https://www.campinas.sp.gov.br/sei/>

Local (is) da (s) Infração (ões)

.Rua Costa Aguiar, 342.

Objeto: Caixa de passagem telefônica.

Eu, Engº Ramon Luiz Rocha Barbosa, na condição de agente fiscal, lavrei este Auto de Infração e Multa e dou fé nos termos nele expostos, sendo assinado por mim e as testemunhas abaixo, bem como o presente será encaminhado ao respectivo infrator.

Campinas, 20 de fevereiro de 2024

ENGº RAMON LUIZ ROCHA BARBOSA
ENGENHEIRO FISCAL

ENGº JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PROJETOS, INFRAESTRUTURA E CONCESSÕES

ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS
DIRETOR DE PROJETOS/SEINFRA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00103182-01 Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 318/2023 **Ata de Registro de Preços n.º 092/24 Detentora da Ata:** AIDC TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ n.º 07.500.596/0001-38 Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de rede sem fio (access-point), com solução de controle e gerenciamento, e serviços de treinamento e garantia. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 1.052,00), 02 (R\$ 800.000,00), 03 (R\$ 30.000,00) e 04 (R\$ 164,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/02/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033522-29 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Contratada:** FERNANDO FRANCISCO BASILIO JUNIOR **CPF n.º 385.989.318-10 Termo de Aditamento n.º 252/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo até 31/05/2024 **Assinatura:** 22/02/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033372-62 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Contratada:** FELIPE FIORI BERTAZZOLI **CPF n.º 289.460.058-58 Termo de Aditamento n.º 253/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Assinatura:** 22/02/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033374-24 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Contratada:** GABRIEL MORAIS MEDEIROS **CPF n.º 368.616.338-10 Termo de Aditamento n.º 251/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo até 30/04/2024 **Assinatura:** 22/02/2024

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00003141-13 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Contratada:** Daniel Gomes 30546119816 **CNPJ n.º 45.049.153/0001-61 Termo de Contrato n.º 254/24 Objeto:** Contratação artística de Daniel Gomes para atuar como músico convidado, modalidade - Trompete, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 6.480,00**Assinatura:** 22/02/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00003132-14 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Contratada:** Gabriel de Oliveira Peregrino 41604149825 **CNPJ n.º 36.425.706/0001-42 Termo de Contrato n.º 255/24 Objeto:** Contratação artística de Gabriel de Oliveira Peregrino para atuar como músico convidado - modalidade - Percussão, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 16.100,00 **Assinatura:** 22/02/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00003150-04 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Contratada:** Edson Rodrigo do Nascimento 35334972838 **CNPJ n.º 19.847.994/0001-04 Termo de Contrato n.º 255/24 Objeto:** Contratação artística de Edson Rodrigo do Nascimento para atuar como músico convidado, modalidade - Trompa, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas. **Valor:** R\$ 9.200,00 **Assinatura:** 22/02/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC.2024.00006341-00

Interessado: INPAR PROJETO 86 SPE LTDA e GABRIELA IZABEL DE LANNA CRISTOVAM

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Ref.: Processo Administrativo nº 01849/2014/ADM

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC.2024.00006341-00, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 01849/2014/ADM.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto nº 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEI.

Certificada a entrega aos interessados, archive-se.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC.2024.00015278-11

Interessado: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A e Gisele de Sousa Sá

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Ref.: Processo Administrativo nº 2017/09/00488 PPC

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC.2024.00015278-11, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 2017/09/00488 PPC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto nº 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEI.

Certificada a entrega aos interessados, archive-se.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00077/2024/ADM	SMJ/PROCON	VALDIRENE FATIMA SANTANA SILVA	BANCO MASTER
00102/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANIELA CARVALHO RIBEIRO NOGUEIRA DUARTE DA CONCEICAO	ELECTROLUX
00204/2024/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO JOSE PORTO BRUNO	CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI
02167/2023/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA DINIZ	OI OPERADORA GRUPO OI SA

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo,apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00252/2023/ADM	SMJ/PROCON	AGADENIA OLIVEIRA THEOBALD	SOLUCAO FINANCEIRA
00267/2023/ADM	SMJ/PROCON	MAIRIM CARDOSO PIRES	MULTI MARKET COMERCIO VIRTUAL / LATINA ELETRODOMESTICOS / AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO
02040/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTO GERMINIANI JUNIOR	RENOVIAS CONCESSIONARIA
02062/2023/ADM	SMJ/PROCON	REGINA MARIA GOMES NOGUEIRA	CPFL
02065/2023/ADM	SMJ/PROCON	MILTON CELIO RUELA	BANCO DO BRASIL
02066/2023/ADM	SMJ/PROCON	SARA DE SOUZA PEREIRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02077/2023/ADM	SMJ/PROCON	ABILIO PINHEIRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02082/2023/ADM	SMJ/PROCON	DAIANE RIBEIRO DA SILVA	SANTANDER / BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02084/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA APARECIDA SANTIAGO	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / SAMSUNG
02090/2023/ADM	SMJ/PROCON	RENATA ANTUNES DO NASCIMENTO	BRITANIA PHILCO
02097/2023/ADM	SMJ/PROCON	LEDA MARIA CANTUSIO SEGURADO	BANCO DAYCOVAL
02118/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ROGERIO PEREIRA MELO	PONTUAL PRODUTOS OTICOS
02125/2023/ADM	SMJ/PROCON	ESTHER BELFI BARBOSA	SANTANDER
02131/2023/ADM	SMJ/PROCON	RACQUEL MARIA SILVA	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02134/2023/ADM	SMJ/PROCON	GILVANIA COSTA DA TRINDADE	ATRIA VEICULOS LIFAN
02148/2023/ADM	SMJ/PROCON	FABIO JUNIOR REIS CORREA	NUBANK
02149/2023/ADM	SMJ/PROCON	NIVALDO BENATTI	ITAU LUIZACRED REDECARD
02152/2023/ADM	SMJ/PROCON	FABIANO FERREIRA CAMPOS	CPFL
02164/2023/ADM	SMJ/PROCON	JEFFERSON ANTONIO MENELE PALHARES	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02166/2023/ADM	SMJ/PROCON	THIAGO JOSE MOURA PASCOAL NUNES	BANCO BRADESCO / ELOPAR ALELO LIVEL
02168/2023/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA DINIZ	LOCALIZA RENT A CAR
02201/2023/ADM	SMJ/PROCON	DANIER BOUCINHA VIANA	HONDA SOUTH AMERICA / BENI CAR

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO EMPRESA AUTUADA - RECOLHER MULTA

Despacho da Diretoria

Fica a parte autuada notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias recolha o valor da multa cominada na r. decisão administrativa, em estrito cumprimento ao artigo 55, do Decreto Federal 2.181/97, sob pena de inscrição do referido débito em Dívida Ativa do Município.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00067/2023/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI
00160/2023/ADM	SMJ/PROCON	LINDAURA CAMPOS DA SILVA	FACTA FINANCEIRA
00167/2023/ADM	SMJ/PROCON	REGINA DOLORES PERES MARQUETO	BANCO BRADESCO
00704/2023/ADM	SMJ/PROCON	SANDRO AUGUSTO PEREIRA	BANCO BRADESCO

00836/2023/ADM	SMJ/PROCON	PAULO NICOLAU JUNIOR	WAM BRASIL
01232/2023/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA DAS GRACAS BARBOSA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01439/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANA DESTRO	BANCO BRADESCO
01689/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE LOURDES DE BARROS BUENO	BANCO BRADESCO
01768/2023/ADM	SMJ/PROCON	ALNIRA ALVES RODRIGUES AFFONSO	BANCO AGIBANK
01854/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROSALDA DE JESUS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01896/2023/ADM	SMJ/PROCON	BIDERLI DUTRA SANTOS	MAGAZINE LUIZA
01975/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUIS CARLOS FERNANDES	SANTANDER
02008/2023/ADM	SMJ/PROCON	ELIANA FRANCISCO	SANTANDER
02105/2022/ADM	SMJ/PROCON	DIENI TURSONI LIMA TEIXEIRA	LASAN SAMSUNG SERVICE CENTER

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER CMDU

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 104/2023

AUTOR: Prefeito Municipal

RELATOR: Eduardo Papamanoli Ribeiro

COMISSÃO: Vanderlice Pereira

PARECER: Favorável

PREÂMBULO:

O Projeto de Lei Complementar em questão institui no Município de Campinas o Programa de Regularização Social das Construções Clandestinas e Irregulares existentes nos conjuntos habitacionais e/ou em empreendimentos de interesse social na forma que especifica e dá outras providências.

ESCLARECIMENTOS:

Foi encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, nos exatos moldes constantes das disposições da Lei Orgânica do Município arts. 172, Parágrafo Único e 174 Parágrafo Único, Projeto de Lei Complementar de n. 104/2023, referente a "Institui no Município de Campinas o Programa de Regularização Social das Construções Clandestinas e Irregulares existentes nos conjuntos habitacionais e/ou em empreendimentos de interesse social na forma que especifica e dá outras providências", assim, nos termos expressos da competência do presente e distinto Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, conforme abaixo:

"Compete ao CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, segundo o Título II, das Competências, Artigo 3º, do Regimento Interno publicado no Diário Oficial, em 15/09/2016, inciso III, apreciar e se pronunciar sobre planos gerais e específicos que estejam relacionados com o interesse de toda a comunidade, no que diz respeito ao desenvolvimento municipal. Em especial, cabe ao CMDU manifestar-se a respeito de Plano Diretor e toda e qualquer alteração às normas a ele correlatas, antes de serem submetidas à apreciação da Câmara, conforme Parágrafo Único do artigo 174 da Lei Orgânica de Campinas". Passamos a analisar o presente PLC n. 104/23, primariamente com análise da legalidade e posteriormente em Capítulos, para melhor compreensão e entendimento:

Prima face, importante salientar que o pretense Projeto de Lei Complementar prevê distinção entre desiguais, ao prever a possibilidade de regularização somente dos imóveis e/ou empreendimento social, em detrimento dos não sociais, o que atenderia perfeitamente ao Princípio da Igualdade, fazendo distinção entre desiguais, para assim, igualá-los.

Desta feita, **não** nos parece imprópria a vontade do legislador em editar norma, por via de legislação complementar, tendente a reger situação específica, no caso, construções sociais (tipologia EHIS) clandestinas e irregulares.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Tal Projeto de Lei Complementar, institui o programa de regularização, delimita o objeto, institui os parâmetros a ser considerado como objeto de interesse da legislação pretensa "social", faz definições dos conceitos necessário e, determina os requisitos obrigatórios para a análise pela municipalidade e sua viabilidade de regularização (arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º).

No artigo 3º, é importante frisar que em sua redação: "O Município, após análise de seus Órgãos competentes, **poderá** regularizar as construções Clandestinas e/ou Irregulares desde que atendidos os seguintes requisitos: " (grifei), o texto do projeto de lei faz menção a uma faculdade da municipalidade em regularizar as obras, mesmo trazendo em seu corpo texto que mostre os requisitos como condicionantes à regularização, assim, ao preencher os requisitos, o projeto de lei deve criar Direito ao proprietário, Direito este Potestativo (decorrente de lei) e Subjetivo (do proprietário), desta feita sugiro que seja suprimida a palavra "**poderá**", para melhor atender os anseios do Projeto de Lei Complementar. Uma vez que ele cria programa de regularização, ou seja, atendidos os critérios e requisitos necessários, a municipalidade deverá regularizar.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS:

Neste Capítulo, com os artigos do 6º ao 9º, o Projeto de Lei Complementar regra os documentos que deverão ser apresentados, dispensam os interessados de taxa, em razão do caráter social dos imóveis e/ou empreendimentos que poderão se beneficiar, de laudo de sondagem, declaração de movimentação de terra, bem como os casos previstos no artigo 79 da LC 208/2018, além dos casos de descontinuidade da inclinação dos passeios públicos quando limitados por fatores físicos locais.

Assim, os procedimentos e documentos previstos são aqueles que a municipalidade, através de sua Secretaria competente entende necessários à operacionalização do processo administrativo gerado para atender a finalidade da Lei, não estando em dissidência dos rotineiramente requeridos para aprovações.

CAPÍTULO III - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE:

Tal Capitulação vai do artigo 10 ao 12 e prevê no §2º do artigo 10, cuja redação segue: "**Além da penalidade imposta por irregularidade, aplicar-se-á multa pela construção clandestina e/ou irregular, para o total da área a ser regularizada, conforme dispõe a Lei Complementar n. 09, de 2003 ou legislação posterior**". (grifei). As penalidades descritas na Lei mencionada em seus artigos 161 a 173 mencionam embargos de obra e multas, assim, importante questionar se, de fato, pretende o legislador embargar uma obra que ingressou com pedido de regularização, pois esta seria a única consequência, já que o projeto de lei trouxe a previsão da multa (anexo i e ii) e, logo, não poderia aplicar multas de ambas as legislações.

CAPÍTULO IV - DO INDEFERIMENTO:

Neste Capítulo o presente projeto determina o procedimento em caso de indeferimento do pleito de regularização, com publicação no Diário Oficial, o que permitiria o proprietário tomar ciência e, caso entenda cabível, apresentar recurso administrativo, nos termos de legislação própria do Município, bem como a consequência pelo decurso do prazo quando inerte o interessado.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Neste Capítulo, o presente Projeto de Lei Complementar, regulamenta e normatiza as questões temporárias de eficácia da norma jurídica, sua *vacatio legis*, que fixou em 90 (noventa) dias, bem como os interessados em regularizar que se acham em trâmite, pelo rito da Lei Complementar 224/19, devendo, expressamente, cancelarem o feito em andamento e ingressarem com novo pleito lastreado nos termos do presente projeto de Lei Complementar - PLC.

CONCLUSÃO: Este Parecer é FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar n. 104/2023, pois o PLC proposto normatiza situação de fato de interesse da municipalidade, dentro de sua competência exclusiva, por se tratar de norma jurídica de conteúdo urbanístico, devidamente proposta e emanada de Secretaria inerente à temática.

Campinas, 20 de fevereiro de 2024

RONALDO GERDE SEIFERT

PRESIDENTE DO CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

MARIA CELIA MOURA MARTINS

SECRETÁRIA EXECUTIVA CMDU

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELA CDPDS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227):

Prot. 2021/11/15500 - Rafael Mendes Tavares

PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2019/10/18500 - Antônio Eduardo Cardoso de Moraes

Prot. 2023/11/02407 - Agnaldo Calefi

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2018/10/10858 - Rosemeire Prudencio Giuriato

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2022/11/09592 - Renato Yoshimura

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2024.00019748-34 - Izaque Alves Maia

Pela Coordenadoria Departamental de Geoprocessamento, Base Cartográfica e Aerofotogrametria:

Prot. 2021/11/08276 - Fontoura Construções e Incorporações EIRELLI

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pela Coordenadoria Departamental de Geoprocessamento, Base Cartográfica e Aerofotogrametria:

Prot. 2023/11/12633 - Cavicchioli Negócios Imobiliários LTDA

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2223/2023

Proprietário da Obra: Wilson Fantini

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2259/2023

Proprietário da Obra: Carlos Eduardo Dias Moreira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2852/2024

Proprietário da Obra: Isabela Corbellini Lima

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2159/2023

Proprietário da Obra: Paulo Henrique Rodrigues

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

GABINETE DA SECRETÁRIA
Portaria Nº 01/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE AO Nº DA PORTARIA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DE 23/11/2023
A Secretária Municipal de Urbanismo no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 6º do Decreto nº15.425/2006 e, considerando a reorganização administrativa prevista no Decreto nº 22.853/2023;
Nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Urbanismo, para exercer as atribuições previstas no Artigo 7º, do Decreto nº15.425/2006:
- Débora Nunes Goulart da Silva - matrícula 126.295-5;
- Sarah Mariko Yamauchi - matrícula 123.843-4;
- Luiz Fernando Ramazini - matrícula 91.228-0;
- Tiago Benasse de Oliveira - matrícula 128.937-3;
- Salete Rodrigues de Castro - matrícula 90.635-2;
- José Ricardo de Gasperi - matrícula 90.652-2.
Campinas, 22 de fevereiro de 2024
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1191/2022
Proprietário da Obra: RAQUEL COSTA CHRISPIM
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 1129/2022
Proprietário da Obra: BENEDITO CLÁUDIO FAUSTINO
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10085/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

GABINETE DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE URBANISMO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/1440 APARECIDO MONTEIRO - PROT. 24/11/1344 MARGOT IDINA - PROT. 24/11/1178 WALTERNEY DE MELO - PROT. 24/11/1125 ROBERTO LEAL SANTANA - PROT. 24/11/1097 GISELE REGINA REIS - PROT. 24/11/1326 JOÃO CARLOS DIAMANTINO - PROT. 24/11/1179 WALTERNEY DE MELO - PROT. 24/11/1139 AMAM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/1110 DOUGLAS LUZ DE SOUZA- PROT. 24/11/1383 JONATHAN QUAIAT GARDIN.
PAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/1301 CARINA RAZERA GRANDE - PROT. 24/11/1377 ACRO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA..
INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/1130 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 24/11/1276 FELIPE MARÇAL FIDELIS.
Campinas, 22 de fevereiro de 2024
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo: PMC.2022.00059560-67. Interessado: Condomínio Edifício Connie
Deferido, como o **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação de prazo solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00019645-29 e anexado ao processo PMC.2022.00059560-67 do Condomínio Edifício Connie para atender à intimação nº 28266. Tendo em vista que a edificação foi intimada em 25/07/2022, sendo que ao término do prazo vigente a partir da publicação, o processo, terá transcorrido mais de 02 (dois) anos para sua conclusão.
Campinas, 22 de fevereiro de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado (s), e vem através do presente Edital, intimá-lo (s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o (s) local (is) abaixo relacionado (s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Vihema - CNPJ 36.257.747/0001-90 - Intimação 1972 - Processo PMC.2024.00001188-61
2) Condomínio Edifício Saint George - CNPJ 69.006.295/0001-47 - Intimação 1975 - Processo PMC.2024.00001101-19
3) Edifício Exclusivo Cambuí - CNPJ 44.102.106/0001-71 - Intimação 1974 - Processo PMC.2024.00001124-05
4) Condomínio Edifício Santos Dumont - CNPJ 00.915.045/0001-96 - Intimação 1973 - Processo PMC.2024.00001172-02
Campinas, 22 de fevereiro de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL
PROT. 24/11/1537 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 24/11/1538 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 24/11/1143 DROGARIA SAO PAULO S/A.
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 23/11/8756 ANDORINHA COMERCIAL LTDA - PROT. 24/11/1006 RAIA DROGASIL S/A.
Campinas, 22 de fevereiro de 2024
LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 19/11/1599 RECANTO DA MELHOR IDADE HOSPEDAGEM DE LONGA PERMANENCIA LTDA - PROT. 19/11/9737 SIDNEI DONIZETI PIOVESANI - PROT. 19/11/14459 CENTRO EDUCACIONAL MONTESSORI LTDA - PROT. 22/11/13569 VACCINE LIFE IMUNIZAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/14109 FILMS & SHEETS SOUTH AMERICA LTDA - PROT. 23/11/9249 G.A.C. - GRUPO DE ARRITIMIA CAMPINAS S/S LTDA - PROT. 23/11/15727 TOCA DE ASSIS IRMAOS.
DEFERIDO PELO BENEFÍCIO PRÓ-REGEN II - LC Nº 376/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22.523/2022
PROT. 23/11/5566 MASSAS PARA VIDRO CAMPINEIRA LTDA.

INDEFERIDOS
PROT. 23/11/12558 REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA - PROT. 20/11/2685 ESPAÇO CAMP CHOPERIA E PIZZARIA EIRELI - PROT. 21/11/16363 LIVIA COBOS STEFANELLI (ESPAÇO CAMP CHOPERIA E PIZZARIA EIRELI) - PROT. 21/11/15181 ESPAÇO CAMP CHOPERIA E PIZZARIA EIRELI - PROT. 22/11/2526 LIVIA COBOS STEFANELLI (ESPAÇO CAMP CHOPERIA E PIZZARIA EIRELI) - PROT. 18/11/13130 ARMAZEM CAMPINAS 3 COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA - PROT. 20/11/8521 ARMAZEM CAMPINAS 3 COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA - PROT. 21/11/1444 RODRIGO TONUSSI PEREIRA (ARMAZEM CAMPINAS 3 COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA) - PROT. 24/11/1499 MOTA E NASCIMENTO LTDA - PROT. 23/11/2382 MOTTA BOX COMERCIO DE ESQUADRIAS E BOX PARA BANHEIRO LTDA - PROT. 23/11/15904 MOTTA BOX COMERCIO DE ESQUADRIAS E BOX PARA BANHEIRO LTDA - PROT. 18/11/8932 BRASUCA ESPAÇO CULTURAL LTDA - PROT. 22/11/12769 BRASUCA ESPAÇO CULTURAL LTDA.

INDEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL
PROT. 23/11/14224 ESPAÇO CAMP CHOPERIA E PIZZARIA EIRELI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 23/11/5389 CASARAO DO VOVO EIRELI - PROT. 23/11/5387 RESIDENCIAL SENIOR CASARAO LTDA - PROT. 24/11/1860 LIVIA COBOS STEFANELLI (SALA 575 BAR EVENTOS EIRELI) - PROT. 22/11/14137 FCMATRONE COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA - PROT. 23/11/6883 LAURA VANESSA HALCHUK D'ALVES DIAS - PROT. 23/11/13051 FALA QUE EU COZINHO LTDA - PROT. 23/11/15107 APRENDER E EDUCAR LTDA - PROT. 24/11/1861 LIVIA COBOS STEFANELLI (BRASUCA ESPAÇO CULTURAL LTDA).
Campinas, 22 de fevereiro de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 24/11/498 IVAN LUSVARGHI BIAGIOTTO.
Campinas, 22 de fevereiro de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
INDEFERIDO O RECURSO, FACE ROMPIMENTO E DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO
PROT. 23/11/14322 MORILEI OLIVEIRA DE MIRANDA.

INDEFERIDOS OS RECURSOS
PROT. 23/11/1945 CLOVIS FAGUNDES DA SILVA - PROT. 23/11/9704 MORILEI OLIVEIRA DE MIRANDA.
Campinas, 22 de fevereiro de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

GABINETE DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA CIÊNCIA
PROT. 24/11/1567 CARLOS EDUARDO NEGRAO DE OLIVEIRA.
Campinas, 22 de fevereiro de 2024
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

INDEFERIDOS
PROT. 23/11/13968 LILIAN KINDLMANN CAMPOS - PROT. 23/11/12664 LUIZ CARLOS DE SOUZA - PROT. 23/11/14568 ROSILENE NOTARIO MONTAGNER - PROT. 23/11/14022 LUIZ DANIEL CUNHA - PROT. 18/11/5904 EDVALDO FARIAS NETO - PROT. 24/11/765 ALESSANDRO CARDOSO DA SILVA - PROT. 23/11/14389 RENATO DA SILVA CAMPOS.
SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICAM CONSIDERADOS SEM EFEITO OS TERMOS DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AOS IMÓVEIS, SITO A RUA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 559 E 569, CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 13/11/203 DUOS (NATALINA JESUS PEREIRA).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA CABO VERDE Nº 292 - CASA 01 (FUNDOS), JARDIM SANTA LÚCIA, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 24/156/58 SVE/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (DOMINGOS CARDOSO DE SOUZA).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA NICOLA FASSINA Nº 387, JARDIM BOTÂNICO, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 23/156/7753 SVE/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (HUGO TARDIN TORREZAN).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA FLORIANO CAMARGO PENTEADO Nº 338, PONTE PRETA, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 20/156/3374 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (ROSEANE PROVENZANO PAPA).
Campinas, 22 de fevereiro de 2024
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2692/2023
Proprietário da Obra: sergio de oliveira alquimim
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
ERRATA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ONDE SE LÊ:
PROTOCOLO: PMC.2023.00106065-16
INTERESSADO: TIQUIRA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ/CPF: 58.393.406/0005-95
ASSUNTO DEFESA/RECURSO
RECURSO INDEFERIDO, MANTENHO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº9280527
21 DE FEVEREIRO DE 2024
MARIA ALICE FRANZINI CODARI
CHEFE DE SETOR

LEIA-SE:
PROTOCOLO: PMC.2023.00106065-16
INTERESSADO: TIQUIRA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ/CPF: 58.393.406/0005-95
ASSUNTO DEFESA/RECURSO
RECURSO INDEFERIDO, MANTENHO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº9280527
19 DE FEVEREIRO DE 2024
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR

19 de fevereiro de 2024
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. Lair Zambon, Secretário Municipal de Saúde, faz saber que o servidor RENAN CAMILO, técnico em enfermagem, matrícula nº 141.014-8, lotado no Centro de Saúde Cônego Milton Santana - CS Taquaral da Coordenadoria Distrital de Saúde - Leste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos funcionários Públicos). E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

LAIR ZAMBON
Secretário

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2024.00016670-79

CONVALIDO Auto de Infração nº5530 e Auto de Imposição de Penalidade nº 07294, onde lê-se Razão Social Padaria Santo Expedito, leia-se Padaria Genebra - Paes e do-ces LTDA e onde lê-se Rua Evaristo da Veiga, 138, leia-se Rua Fiorindo Cazzotti, 465.

22 de fevereiro de 2024

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFI-CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADEMAR TAKAMITSU NIYA	3411.54.97.0201	80786	JARDIM EULINA	006-	2018/156/7658
EVELINA FRANCA CAMARGO	3433.21.90.0167	81209	JARDIM SANTA LÚCIA	015-	2024/156/301
EZEA CONSTRUÇÕES E AVALIA-ÇÃO LTDA	3461.24.66.0092	80814	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	007-	2019/156/1490
TAMIRES JANE DE SOUSA LEITE	3363.32.73.0391	80948	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	039-	2022/156/7591

Campinas, 20 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CAR-TOGRÁFICO	NOTIFI-CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTO-COLO
ESPOLIO DE MARCELO XAVIER DE SOUZA	3423.32.61.1248	81216	JARDIM DAS PAINEIRAS	005-A-GL	2024/156/201

Campinas, 20 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, es-tabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação en-sejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFI-CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTO-COLO
ESPOLIO DE MARCELO XAVIER DE SOUZA	3423.32.61.1248	81215	JARDIM DAS PAINEIRAS	005-A-GL	2024/156/201

Campinas, 20 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, esta-belecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFI-CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADEMAR TAKAMITSU NIYA	3411.54.97.0201	80785	JARDIM EULINA	006-	2018/156/7658
ESPOLIO DE BENEDITA FRANCA GASPAR DOS SANTOS	3432.61.28.0204	81187	JARDIM DO TREVO	019-	2021/156/12068
ESPOLIO DE MARGARIDA ISABEL FAHL MENDONCA	3251.44.69.0228	80957	JARDIM SÃO MARCOS	018-	2023/156/8936
EZEA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÃO LTDA	3461.24.66.0092	80813	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	007-	2019/156/1490
ROBERTO ZACCARO	3412.53.91.0298	81183	JARDIM BONFIM	025-	2024/156/215

Campinas, 20 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respec-tivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - AR-TIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALBERTO ATALIBA NOGUEIRA MORAES FILHO	3424.31.28.0165	37181	BAIRRO DAS PALMEIRAS	076-SUB	2023/156/1199
AMADOR CORREA ALVAREZ	3263.14.22.0117	37568	PARQUE ALTO DO TA-QUARAL	006-	2018/156/5800
BERALDO DE LIMA JUNIOR	3363.32.75.0542	37314	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	075-	2022/156/8817
BRUNA MONIQUE DOS REIS RAFAEL	3363.32.90.0109	37335	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	018-	2022/156/8061
DANILO SILVA MANTOANELLI	3334.64.88.0029	37639	JARDIM MARACANÃ	001-	2023/156/1267
EZEQUIEL MARQUES SANTOS	3341.42.40.0200	37686	JARDIM SANTA ROSA	017-	2020/156/12276
TAMIRES JANE DE SOUSA LEITE	3363.32.73.0391	37346	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	039-	2022/156/7591
WELTON RICHARD SANTOS	3362.41.74.0044	37280	RESIDENCIAL FLÁVIA	004-	2018/156/6208

Campinas, 20 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO VALDENES MISCIATO	3421.34.94.0189	37748	JARDIM FLAMBOYANT	012-	2019/156/2760
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.22.08.0259	37576	JARDIM BELA VISTA	015-	2023/156/4304
FLAUDERICO SOARES DE SOUZA	3342.63.70.0001	37719	CIDADE SATÉLITE IRIS	011-SUB	2022/156/1549
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	3442.14.72.0053	37750	JARDIM CARLOS LOURENÇO	023-	2019/156/7437
MICHAELA ROSA R. DE ARAUJO SILVA	3413.32.76.0036	37765	JARDIM BANDEIRANTES	047-	2023/156/7660

Campinas, 20 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE EMILIA MANZANO ALVES	3423.53.44.0051	37687	JARDIM PRIMAVERA	001-	2023/156/1780
ESPOLIO DE PEDRO JOSE DE MORAES	3433.52.37.0082	37591	PARQUE YPIRANGA - 1ª PARTE	009-	2023/156/7703

Campinas, 20 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO VALDENES MISCIATO	3421.34.94.0189	37747	JARDIM FLAMBOYANT	012-	2019/156/2760
ESPOLIO DE EDITH MULLER LACERDA	3414.11.66.0001	37439	JARDIM CHAPADÃO	001-	2023/156/3162
MARIA ONEIDE DE FREITAS	3443.11.01.0055	37185	PARQUE DA FIGUEIRA	019-	2023/156/1265
MICHAELA ROSA R. DE ARAUJO SILVA	3413.32.76.0036	37766	JARDIM BANDEIRANTES	047-	2023/156/7660
NAIR APARECIDA MONTEIRO DE ALMEIDA	3433.34.13.0086	37737	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	013-SUB	2023/156/8072

Campinas, 20 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO)
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 12.350 de 2005 - ARTIGO 5º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARIA ONEIDE DE FREITAS	3443.11.01.0055	37186	PARQUE DA FIGUEIRA	019-	2023/156/1265

Campinas, 20 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE FRANCISCO MARTINEZ RONDON	3442.11.43.0189	37688	JARDIM SÃO FERNANDO	040-	2023/156/6539
ESPOLIO DE SUCENA ELIAS SERAFIM	3421.63.51.1112	37448	JARDIM CARLOS GOMES	017-	2019/156/9419
EZEQUIEL MARQUES SANTOS	3341.42.40.0200	37685	JARDIM SANTA ROSA	017-	2020/156/12276
FABIO PEREIRA MATUO	3431.12.77.0223	37603	JARDIM IBIRAPUERA	001-	2023/156/607

Campinas, 20 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente

Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* JOSE GONÇALVES RIBAS	3164.64.53.0338	37244	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	024-	2021/156/1093
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.22.08.0259	37575	JARDIM BELA VISTA	015-	2023/156/4304

Campinas, 20 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS RODRIGUES	3451.51.72.0065	37338	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	022-	2019/156/10287
ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS RODRIGUES	3451.51.72.0052	37341	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	023-	2019/156/10288
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES NOGUEIRA MONTENEGRO	3423.64.54.0169	36693	JARDIM PARANAPANEMA	013-	2019/156/5530

Campinas, 21 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS RODRIGUES	3451.51.72.0065	37337	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	022-	2019/156/10287
ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS RODRIGUES	3451.51.72.0052	37340	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	023-	2019/156/10288

Campinas, 21 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA - LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO)
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de imóveis localizados neste município, descumpriam o disposto na Lei Municipal 16.024/2020, artigo 2º e § 1º ao utilizar QUEIMADA (FOGO) PARA LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO). Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 16.024/2020, artigo 2º, § 2º, Inciso I e Alínea a. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 08 (Oito) dias úteis a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES NOGUEIRA MONTENEGRO	3423.64.54.0169	35391	JARDIM PARANAPANEMA	013-	2019/156/5530

Campinas, 21 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES NOGUEIRA MONTENEGRO	3423.64.54.0169	36692	JARDIM PARANAPANEMA	013-	2019/156/5530

Campinas, 21 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
REINCIDENTE**
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRAFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES NOGUEIRA MONTENEGRO	3423.64.54.0169	36691	JARDIM PARANAPANEMA	013-	2019/156/5530

Campinas, 21 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
REINCIDENTE**
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRAFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* JOSE GONÇALVES RIBAS	3164.64.53.0338	37244	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	024-	2021/156/1093
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.22.08.0259	37575	JARDIM BELA VISTA	015-	2023/156/4304

Campinas, 21 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00058707-82 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 149/2023 - Objeto: Registro de Preços de areia lavada.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais) a favor da empresa **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 491/2023.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA AÇÕES
PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS**

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não atendimento a intimação para evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na via sanitária (Desobstruir a tubulação, realizar limpeza, reparar e impermeabilizar a caixa de inspeção da faixa de Vela Sanitária) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas. O autuado poderá interpor defesa, por escrito, no prazo de (10 dias) a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03.

Proprietário: Maria Aparecida Garcia - Protocolo: PMC.2023.00001836-71 - Rua: São Salvador - Lote: 04 - Quadra: - Quarteirão: 593 - Bairro: Jardim Belo Horizonte.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO
CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS**

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na via sanitária (Efetuar reparo geral na canaleta da faixa de Vela Sanitária) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Rosângela da Silva Budin - Protocolo: PMC.2023.00123971-59 - Rua: Tenente Antonio da Silva Pires, 263 - Lote: 43 - Quadra: O - Quarteirão: 9385 - Bairro: Parque São Martinho.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV.
SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Solicitação LAO:2023001039.
INTERESSADO: MJM USINAGEM E INJEÇÃO PLÁSTICA UNIPessoal LTDA.
Assunto: Solicitação de Licença Prévia de Instalação e de Operação.
A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Documento comprobatório (fotos) da instalação de tela fina no ralo de drenagem localizado nos fundos da empresa com o intuito de proteger o sistema de drenagem dos cavacos metálicos.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Solicitação LAO:2023001371.

INTERESSADO: AÇO NOBRE INDUSTRIA LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Incluir no sistema LAO as atividade/equipamentos/resíduos relacionados às atividades de espumação;
- Incluir no sistema LAO os produtos químicos utilizados no processo produtivo da empresa além de apresentar as FISPQs dos mesmos;
- Documentos comprobatórios (registro fotográfico) das seguintes ações observadas durante vistoria técnica realizada no dia 21/02/2024:
1) Retirada de todo o material em desuso armazenado nas áreas externas da empresa;
2) Modificar a forma de esgotamento do tanque utilizado para a lavagem das mãos/ materiais direcionando o efluente gerado para a rede coletora de esgotos do imóvel;
3) Instalação de sistema de contenção contra possíveis vazamentos em todos os locais de armazenamento de matérias primas ou resíduos líquidos;
4) Disponibilização, nos locais de uso, das FISPQs e de placas indicando os EPIs necessários para a manipulação dos produtos químicos.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo SEI n.º 2021.00004150-25

Interessada: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Diante das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs 10276653, 102994 27, 10300541), que indicam a ausência de impedimentos legais e a viabilidade jurídica, atendidas as condicionantes, **AUTORIZO**:

- 1 - a prorrogação da Contratação Direta, a partir de 05/03/2024, pelo período de 12 meses, do Termo de Contrato 40/21, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL**, CNPJ 33.050.196/0001-88, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão para unidades externas da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
- 2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 18.056,80 (dezoito mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos na forma indicada e aprovada pelo Comitê Gestor (doc. 10207864)

Do mesmo modo, Determino:

- 1 - Publique-se na forma da Lei;
- 2 - Após a remessa deste processo à SMJ-PLC-NFA, para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, no padrão das minutas já adotadas, e na sequência, devolva-se a esta Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.
Campinas, 22 de fevereiro de 2024
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Secretária Municipal em Exercício

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
CAMPINAS - COMDEMA**

CONVOCAÇÃO - 259ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (por videochamada)

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso das atribuições conferidas pela Lei de Criação: Lei Municipal nº 10.841, de 30 de junho de 2001, considerando também seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº 19.176, de 13.06.2016, em seu artigo 19, § 1º), **CONVOCA** seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes para Reunião Ordinária a realizar-se por videochamada conforme segue:

Data e hora: dia 28.02.2024 (quarta-feira) das 14:00 às 16:30 horas

Local: por videochamada Sala Virtual

'Link' de acesso: (a ser encaminhado por e-mail)

Expediente:

- 1. Fala da Presidência;
- 2. Justificativas de ausência;
- 3. Votação de atas de reuniões anteriores: **REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024**

Ordem do dia:

Protocolo PMC.2024.00007910-35 oriundo do Ofício COMDEMA n.º 001/2024 Ref. Questionamento sobre construção junto ao Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim

Apresentação da SECLIMAS por Ângela Guirao (reincluir o 'link' da apresentação feita em 15.02.2024 no Salão Azul) <https://portal.campinas.sp.gov.br/sites/acoesclicomaticas/inicio>

Encaminhamentos da Comissão Eleitoral;

Relatórios do andamento dos trabalhos nas Câmaras Técnicas (CT):

- a. Câmara Técnica de Planejamento;
- b. Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;
- c. Câmara Técnica de Arborização;
- d. Câmara Técnica de Saneamento Ambiental.
- e. Câmara Técnica de Arborização Urbana.

Relatórios de ações nas Comissões Temáticas Especiais;

6. Relatórios de atividades nos órgãos em que o COMDEMA tem representação;

7. Fala dos Conselheiros.

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS CONGEAPA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE FEVEREIRO 2024 (por videochamada)

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, que acontecerá no dia 27 de fevereiro de 2024 (terça-feira) às 18 horas e 30 minutos à realizar-se por videochamada, ferramenta Sala Virtual, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

Pauta:

- 1 - Fala da Presidência
- 2- Fala dos Conselheiros
- 3 - Votação das Atas: ata de 30.01.2024
- 4- Apresentação do projeto: Paisagem e Território na Macrometrópole Paulista: Revelando o Rural Metropolitano Pesquisadora responsável: Maria Lucia Ramos Bellenzani, orientada pela Professora Doutora Luciana Travassos da Instituição Programa de Pós-graduação em Planejamento e Gestão do Território da Fundação Universidade Federal do ABC. 15 minutos
- 5- Apresentação pelo presidente da ONG MATA CILIAR, Jorge Bellig, do projeto De Olhos nos Rios. 30 minutos
- 6 - Análise de Protocolos
- 7- andamento das CTs

Obs.: A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

PEDRO ROCHA LEMOS

Presidente

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

Vice Presidente

TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO

Secretária Geral

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)
CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS - CMPDA 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (Por videochamada)

Data e hora: 28/02/2024 - Quarta-feira, às 19:00

Local: por videochamada (link a ser enviado posteriormente por e-mail)

PAUTA:

- Aprovação da ata da reunião passada.
- Alteração datas reuniões.
- Encaminhamentos: Ofício: Fiscalização maus tratos animais - Delegacia animais
- Encaminhamentos: Ofício - Câmara Municipal
- Carta compromisso Causa Animal
- Outros assuntos.

Contamos com a PRESENÇA DE TODOS!

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

PAULO ANSELMO NUNES FELIPPE

Presidente do CMPDA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público abaixo:

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: JEFFERSON GOMES OLIVEIRA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 31/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014, de acordo com o Concurso para provimento de cargos, conforme Edital nº 001/2022,

RESOLVE:

- Nomear, o Sr. JEFFERSON GOMES OLIVEIRA, RG nº 38.628.433-7, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 3695/24

CONTRATADA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CONTRATANTE:MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO:FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA EHIS/EHMP - ÁREA 671 - SUBSTITUIÇÃO DE UMA DAS UNIDADES DEFINIDAS PARA DOAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA:22/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: INDETERMINADO

PROCESSO INTERNO Nº:SEL.COHA.B.2022.00001016-16

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 3696/24

CONTRATADA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CONTRATANTE:MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO:FORMALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA EHIS/EHMP - ÁREA 194 - INCORPORAÇÃO - INDICAÇÃO DAS UNIDADES PARA DOAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA:22/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: INDETERMINADO

PROCESSO INTERNO Nº:SEL.COHA.B.2019.00002219-06

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

LUÍS MOKITI YABIKU

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 07 ao Termo de Permissão de uso de área a título gratuito e precário entre a EMDEC S/A e a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, CNPJ nº 46.119.855/0001-37 - Objeto do Aditamento: prorrogação da vigência até a data de 27/02/2026 - Data de assinatura: 16/02/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 03 ao Convênio nº 001/2020 a EMDEC S/A e a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, CNPJ nº 33.050.196/0001-88 - Objeto do Aditamento: alteração de prazo de 02/07/2025 para 29/02/2024 - Data de assinatura: 30/01/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00001855-34

OBJETO: Aquisição de equipamentos, peças para treinamentos e capacitações dentre outros para atender as demandas NEU- Núcleo de Educação em Urgências da UPA São José, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro e área técnica competente, resolvo:

1) Informar que o Pregoeiro declarou FRACASSADO os itens 06, 07, 08 e 09, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 259/2023 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa em favor das Empresas abaixo especificadas:

- K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, para o item 01, no valor total de R\$1.575,00 (Um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

- AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME, para os itens 02 e 03, no valor total de R\$12.548,00 (Doze mil quinhentos e quarenta e oito reais).

- EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, para os itens 04 e 05, no valor total de R\$1.337,00 (Um mil trezentos e trinta e sete reais).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 22 de fevereiro de 2024

STENO SOBOTTKA PIERI

Presidente em Exercício

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2022.00001550-23. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 274/2022. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços GRÁFICOS. Termo de Aditamento: H00028/2024. Contratada: SP MÍDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME. CNPJ: 36.280.886/0001-11. Aditamento: Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2024. O reajuste será aplicado posteriormente a assinatura deste termo aditivo, por termo de apostilamento, visto a impossibilidade de aplicação do período estabelecido em contrato. Aplica-se ao contrato a supressão de 50,54% do valor inicial atualizado, correspondendo ao valor de R\$ 3.750,00 com fundamento no inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 3.670,00. Assinatura: 14/02/2024.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

DR STENO SOBOTTKA PIERI

Diretor Presidente em Exercício

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: 1466/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos completos para Setor de Endoscopia da Rede Mário Gatti, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. Termo de Aditamento: H00029/2024. Contratada: LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA. CNPJ: 32.150.633/0001-72. Aditamento: Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 21 de fevereiro de 2024. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 930.756,00. Assinatura: 20/02/2024.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

DR STENO SOBOTTKA PIERI

Diretor Presidente em Exercício

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2023.00002937-79

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.10061965, visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como retificação necessária no que se refere ao CNPJ anteriormente informado.AUTORIZO A RETIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e a despesa decorrente abaixo identificadas,com fundamento 74, I,da Lei nº 14.133/2021:

Objeto: Aquisição de Kit/módulo de ecocardiografia para aparelho de ultrassom Canon Xario TUS-X200

Contratado: Canon Medical Systems do Brasil Ltda CNPJ 46.563.938/0014-35

Documentação: doc.10031369;

Valor total da despesa: R\$22.654,20 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Campinas, 22 de fevereiro de 2024
DR STENO SOBOTTKA PIERI
Diretor Presidente em Exercício**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURAPregão n. 2024/023 - Eletrônico. Objeto: Aquisição de **REFLETORES E BATERIAS (PEÇAS PARTNUMBER)**. Tendo em vista alteração na composição dos lotes do edital, fica prorrogada a data de recebimento e abertura das propostas para o dia 07/03/2024, às 8h e início da disputa de preços dia 07/03/2024 às 9h.A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br.
Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 20 FEVEREIRO DE 2024*Altera a redação da Resolução n.º 03 de 14 de maio de 2001, que regulamenta e disciplina a propaganda em painéis removíveis, denominados cavaletes, nas vias públicas de Campinas-SP, consoante prevê a Lei Municipal n.º 9207, de 31 de dezembro de 1996.*

O Presidente da Autarquia Municipal SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto no art. 8º, incisos I, III e XVIII, da Lei Municipal n.º 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, Lei de Criação desta Autarquia, que em seus incisos I e II estabelece competência à SETEC para autorizar o uso do solo para fins de exercício do comércio de instalações removíveis em geral, nas vias e logradouros públicos;**CONSIDERANDO** que compete à SETEC autorizar, administrar e fiscalizar o uso do solo público no Município de Campinas;**RESOLVE:****Art. 1º** O art. 3º, alínea "f" da Resolução n.º 03 de 14 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

f) Deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 10 (dez) metros entre os painéis (cavaletes) instalados." (NR)

Art. 2º O art. 6º, da Resolução n.º 03 de 14 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A infringência das normas estabelecidas no presente Decreto, acarretará multa de 637,00 (seiscentos e trinta e sete) UFICs ao infrator e, em caso de reincidência, de 1.274,00 (um mil, duzentas e setenta e quatro) UFICs." (NR)

Art. 3º O art. 8º, da Resolução n.º 03 de 14 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º No caso de o equipamento ser apreendido, a empresa infratora estará sujeita ao pagamento de 17,00 (dezessete) UFICs por unidade apreendida, para que seu equipamento seja devolvido num prazo de 10 (dez) dias após a apreensão.

§ 1.º Decorrido o prazo para a devolução do equipamento apreendido, este poderá ser doado ou inutilizado." (NR)

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Campinas, 20 de fevereiro de 2024
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente - SETEC
JANAÍNA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira - SETEC
MAURILEI PEREIRA
Diretor Técnico e Operacional - SETEC**DICAS DE PREVENÇÃO
NO AMBIENTE DE TRABALHO****USE MÁSCARA**
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE
QUEM ESTÁ AO SEU LADO.**HIGIENIZE SUPERFÍCIES
E OBJETOS**
MESAS, TELEFONES E TECLADOS,
VÁRIAS VEZES AO DIA.**LAVE AS MÃOS**
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E
SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.**USE ÁLCOOL EM GEL 70%**
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ
E DESINFETE SUAS MÃOS.**CUBRA NARIZ E BOCA AO
TOSSIR OU ESPIRRAR**
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO
DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.**MANTENHA O AMBIENTE
BEM VENTILADO**
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS
E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR**A ACÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.**
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.**PREFEITURA DE
CAMPINAS****A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário
Oficial por e-mail!****CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.**Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

**INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS****Prefeitura Municipal de Campinas**